

Processo Nº: 5274168-24.2023.8.09.0113

1. Dados Processo

Juízo.....: Niquelândia - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 04/05/2023 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 68.528.541,37

2. Partes Processos:

Polo Ativo

SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO

TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS

Polo Passivo

BANCO DO BRASIL S/A



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº 5274168-24.2023.8.09.0113 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

LARA MARTINS ADVOGADOS, sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob o nº 1.531 e no CNPJ sob o nº 21.583.219/0001-30, neste ato representada por **FILIPE DENKI BELÉM PACHECO**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que a seguir se fundamenta.

I - PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Inicialmente, cumpre-nos agradecer a honrosa tarefa que nos fora afiançada. Este Juízo engrandece o trabalho desta Administradora Judicial (AJ) com esta clara demonstração de confiança.

As providências iniciais para o andamento da Recuperação Judicial já estão sendo tomadas por este AJ. Quais sejam: **(i)** a visita técnica para realização de perícia prévia e **(ii)** a correlata elaboração do relatório. Este que foi requerido por Vossa Excelência por ocasião da decisão proferida ao evento nº 37, especialmente para *“avaliar as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora, (b) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido, (c) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica, e (d) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05.”*

Apenas a título de resumo, este AJ informa que todos os requisitos para o deferimento do processamento da RJ se encontram preenchidos, salientando que os documentos até então faltantes nos foram enviados e seguem anexados à presente, razão pela qual se recomenda o deferimento do processamento da Recuperação Judicial pretendida.

II- PEDIDO

Ante o exposto, requer:

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:21



a) A juntada do relatório técnico oriundo da perícia prévia realizada por este AJ.

Por fim, o presente subscritor agradece a confiança depositada, recebendo de forma honrosa a referida nomeação, bem como espera desempenhar suas funções a contento de Vossa Excelência, realizando-as com muito esmero e eficiência.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 18 de agosto de 2023.

LARA MARTINS ADVOGADOS
(Administradora Judicial)
FILIFE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO N° 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820



Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22

**TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)
- REQUERENTES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO 5274168-24.2023.8.09.0113
VARA CÍVEL DE NIQUELÂNDIA/GO**

RELATÓRIO PRELIMINAR DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES

REF. CT 2631

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22

Goiânia 18 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS.**

FILIPPE DENKI BELÉM PACHECO OAB/GO- 34.021- LARA MARTINS ADVOGADOS
e **MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sua Auxiliar Técnica, nos autos de
Recuperação Judicial, vem pelo presente, apresentar relatório preliminar sobre as
informações iniciais prestadas pelos requerentes: **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS**
("TÚLIO") e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO ("SEBASTIÃO")** ou "REQUERENTES".

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. COMENTÁRIOS INICIAIS/ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS REQUERENTES.....	4
2.1. AGROPECUÁRIA DIAS CAMPOS LTDA. ("AGROPECUÁRIA CAIÇARA")	4
2.2. AGROPECUARIA DIAS SOBRINHO LTDA ("AGROPECUÁRIA CAIÇARA").....	5
3. COMENTÁRIOS EM RELAÇÃO AO FORO	6
4. COMENTÁRIOS EM RELAÇÃO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DOS "REQUERENTES" 8	
5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL JUNTADA PELAS REQUERENTE AOS AUTOS DO PROCESSO	11
5.1. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "I" DO ART. 48	13
5.2. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "II" DO ART. 48.....	13
5.3. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "III" DO ART. 48	13
5.4. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "IV" DO ART. 48	14
5.5. CONSIDERAÇÃO SOBRE O §§ 3º e 4º DO ART. 48	14
5.6. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "I" DO ART. 51	15

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





5.7. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “II” DO ART. 51.....	15
5.8. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “III” DO ART. 51	16
5.9. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “IV” DO ART. 51	18
5.10. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “V” DO ART. 51	19
5.11. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VI” DO ART. 51	19
5.12. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VII” DO ART. 51.....	19
5.13. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VIII” DO ART. 51	20
5.14. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “IX” DO ART. 51	20
5.15. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “X” DO ART. 51	21
5.16. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “XI” DO ART. 51	21
6. CONJUNTURA ECONÔMICA ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES.....	21
7. QUADRO RESUMO DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OBSERVADA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.....	24
8. CONSIDERAÇÕES QUANTO AO VALOR DA CAUSA	24
9. TERMO DE ENCERRAMENTO	25



1. INTRODUÇÃO

Os “Requerentes”: **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** em 04/08/2023 efetuaram o Pedido de Recuperação Judicial junto à Vara Cível da Comarca de Niquelândia- GO, com a apresentação da petição inicial e da documentação exigida pela Lei de Recuperações.

A **Masters Auditores Independentes S/S** foi contratada para atuar como Auxiliar técnica do Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial, conforme previsto na LRE art. 22, I, “h”.

O presente relatório preliminar tem a finalidade de apresentar as primeiras análises quanto à adequação no cumprimento da apresentação das informações e documentos elencados na LRE para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Outras informações relacionadas à Recuperação Judicial em questão estão também sendo abordadas.

2. COMENTÁRIOS INICIAIS/ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS REQUERENTES

Trata-se de produtores rurais com foco em atividades **AGRÍCOLAS**, com atuação desde 1983, formado pelos seguintes:

- **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”);**
- **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)**

Os “Requerentes” tem atuação principalmente no plantio de grãos.

2.1. AGROPECUÁRIA DIAS CAMPOS LTDA. (“AGROPECUÁRIA CAIÇARA”)

- **CNPJ:** nº 50.553.840/0001-50;
- **Endereço:** Rodovia GO 239, Nº S/N, KM 19 A DIREITA 1 km, ZONA RURAL - Niquelândia/GO - CEP 76420-000;

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

- **Data de Constituição:** 04/05/2023.
- **Quadro Societário:**

Sócio	Nº. Quotas	Valores R\$	%
Tulio Cesário Dias Campos	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

- **Objeto social/atividade econômica**
 - **Código e descrição da atividade econômica principal**
 - 01.15-6-00 - Cultivo de soja
 - **Código e descrição das atividades econômicas secundárias**
 - 01.11-3-02 - Cultivo de milho
 - 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
 - 01.19-9-05 - Cultivo de feijão
 - 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
 - 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- **Filiais:** Não possui filial;
- **Nº. de Funcionários:** não possui funcionários registrado;

2.2. AGROPECUARIA DIAS SOBRINHO LTDA (“AGROPECUÁRIA CAIÇARA”)

- **CNPJ:** nº 50.547.055/0001-94;
- **Endereço:** Rodovia GO 239, Nº S/N, KM 19 A DIREITA 1 km, ZONA RURAL - Niquelândia/GO - CEP 76420-000;
- **Data de Constituição:** 04/05/2023;
- **Quadro Societário:**

Sócio	Nº. Quotas	Valores R\$	%
Sebastiao Dias Sobrinho	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

- **Objeto social/atividade econômica**
 - **Código e descrição da atividade econômica principal**
 - 01.15-6-00 - Cultivo de soja
 - **Código e descrição das atividades econômicas secundárias**



6

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22

- 01.11-3-02 - Cultivo de milho;
- 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- 01.19-9-05 - Cultivo de feijão;
- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte;
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- **Filiais:** Não possui filial;
- **Nº. de Funcionários:** não possui funcionário registrado;

3. COMENTÁRIOS EM RELAÇÃO AO FORO

Analisamos a questão de Foro de competência do processo. Os “Requerentes” residem no Município de Niquelândia, sendo **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Qd. 59, L. 0, n.º 41-A, casa 02, Setor Belo Horizonte, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, CEP: 76.420-000 (movimento 20, pg. 375) e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, residente e domiciliado na Fazenda Caiçara, Zona Rural, Qd. 2313, Lt. 0, n.º 9657, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, CEP: 76.420-000 (movimento 20, pg. 380).

A regra de competência está prevista no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, cuja redação é a seguinte: “*É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil*” (BRASIL, 2005).

Quando o devedor possui apenas um único estabelecimento, não é preciso esforço cognitivo para se constatar que este é o local do juízo competente para fins do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.

Assim, é no Município de Niquelândia, Estado de Goiás, que se encontra a contabilidade, a administração, ou seja, o centro administrativo-decisório dos

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





“Requerentes”. Desta forma, é nosso entendimento ser este o foro competente para deferir a recuperação judicial dos “Requerentes”.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Goiás, embasada em precedentes do Superior Tribunal de Justiça, é firme ao definir o principal estabelecimento como o local de “onde emanam as principais decisões estratégicas” dos “Requerentes”.

A exemplo tem-se a sedimentada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

*CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO. **1. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor". Precedentes.** 2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial. 3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material. 4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO. (CC n. 163.818/ES, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020.) (g.n.)*



Portanto, esse V. Juízo da Comarca de Niquelândia tem competência para o processamento da Recuperação Judicial do Grupo formado por: **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**.

4. COMENTÁRIOS EM RELAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DOS “REQUERENTES”

Do litisconsórcio ativo dos “Requerentes”. (Grupo Econômico)

A Lei de Recuperação de Empresa e Falência nº 11.101 de 2005 foi recentemente alterada pela Lei nº 14.112 de 2020, a qual incluiu a Seção IV-B, que inseriu na legislação pátria a faculdade da recuperação judicial sob consolidação processual, nos termos do artigo 69-J, *ipsis litteris*:

“Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. (BRASIL, 2020)”

No presente caso, constatamos que os “Requerentes” compõem um Grupo, sendo certo que ambos estão sob controle comum, conforme documentos analisados, **especialmente os contratos de comodato de bens imóveis, contratos em aberto com instituições financeiras, contendo garantias cruzadas.**

A Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.’s.) disciplinou pela primeira vez em nosso ordenamento jurídico os grupos societários de forma sistemática. Referida Lei, adotou o modelo dual, no qual os grupos podem ser de direito ou de fato.



Os grupos de direito constituem-se mediante convenção grupal firmada pelas sociedades que o formam e, em virtude do contrato é legitimada a unidade econômica de todas elas. Já os grupos de fato decorrem do mero exercício do poder de controle, direta ou indiretamente, pela controladora nas sociedades controladas.

Entendemos que os “Requerentes” estão sob o mesmo comando e planejamento estratégico, possuem administração centralizada, identidade de sócios e administradores, e desenvolvem atividades empresariais que se complementam.

O Código Civil, por sua vez, também trata das sociedades coligadas no Capítulo VII, Subtítulo II, do Livro II, nomeadamente nos arts. 1.097 a 1.101. Todavia, traz apenas uma descrição das situações de ligações entre sociedades e não especifica disciplina diferenciada para a participação de sociedade no capital de outra.

Para analisar a existência do grupo de empresas, é preciso olhar para o grau de dependência permitido juridicamente em um grupo de fato e como a presunção legal da autonomia afeta os planos de negócios que consideram o grupo como um todo.

O elemento que diferencia a mera relação de controle do Grupo existe quando o controlador tem interesses que extrapolam o simples exercício do poder de controle, buscando benefícios outros do que aqueles auferidos como sócio. Seguindo este raciocínio, os grupos societários existem quando, em uma relação de dependência entre sociedades, o conjunto forma um todo no qual se pode observar a ligação que vai além do simples exercício do controle. Nos grupos, o controlador não tem apenas o interesse de obter os direitos relacionados com a sua posição de sócio, mas também os exerceria de forma a coordenar as atividades de todas as empresas para atingir o melhor resultado global.

No caso dos autos, entendemos ter se configurado o **Grupo de fato**, na medida em que há atividades coordenadas entre os “Requerentes” em recuperação, sob controle único, em



um mesmo local, para que se obtenha melhor resultado geral da atividade empresarial, de forma unificada.

Também, destaca-se a jurisprudência do STJ que já se encontrava pacificada no mesmo sentido, de admitir pedido de recuperação judicial por Grupo Econômico quando presentes seus requisitos, a exemplo da identidade de sócios ou a existência de garantias cruzadas:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE CONCEDEU O PROCESSAMENTO, EM CONJUNTO, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADES INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO OU SOCIETÁRIO DE FATO. POSSIBILIDADE. LITISCONSÓRCIO ATIVO. ENTRELACAMENTO FINANCEIRO E DE GESTÃO DAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO GRUPO. REGISTRO DE GARANTIAS CRUZADAS. PROCESSAMENTO CONJUNTO DA RECUPERAÇÃO. PRETENSÃO RECURSAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO A FUNDAMENTAÇÃO CENTRAL DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 283 DO STF. INCIDÊNCIA. PRETENSÃO QUE DEMANDA O REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO E PROBATÓRIO DOS AUTOS E A REINTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ÓBICE DE INADMISSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. CONFIRMAÇÃO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. A subsistência de fundamento inatacado apto a manter a conclusão do aresto impugnado impõe o não conhecimento da pretensão recursal, a teor do entendimento disposto na Súmula nº 283/STF. Aplicação analógica.
2. O exame da pretensão recursal exigiria a alteração das premissas fático-probatórias estabelecidas pelo v. acórdão e a interpretação de cláusulas contratuais, o que é vedado em sede de recurso especial, nos termos dos enunciados das Súmulas 5 e 7 do STJ.
3. Agravo interno não provido.
(AgInt no AREsp n. 1.560.868/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 10/5/2021, DJe de 13/5/2021). (g.n)

Assim, analisando-se a organização das atividades desempenhadas pelos “Requerentes”, a comunhão de obrigações (inclusive a existência de “garantias cruzadas”) e a afinidade de questões de fato e de direito, não há dúvida de que a reestruturação do negócio deve ser buscada e estabelecida no âmbito do Grupo, o que torna imperioso o litisconsórcio.

Da análise das informações acima explanadas e dos documentos acostados, resta comprovada que os “Requerentes” atendem o requisito para requerer suas respectivas



recuperações judiciais sob consolidação substancial, isto é, constituem um Grupo de fato e que atividades economicamente e contratualmente interligadas.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL JUNTADA PELOS REQUERENTES AOS AUTOS DO PROCESSO

Efetuamos revisão na documentação juntada na exordial, com o objetivo da verificação de sua adequação em relação ao cumprimento ao estabelecido nos §3º e §4º do art. 48, e incisos, I, II, III, IV e art. 51, da Lei 11.101/2005 (atualizada pela Lei 14.112/2020), cujo teor transcrevemos:

“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF (BRASIL, 2020).”

“Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei (BRASIL, 2020)."

Apresentaremos a seguir, nossos comentários quanto à análise do cumprimento dos itens estabelecidos pela legislação, em cada um dos incisos acima descritos:

5.1. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "I" DO ART. 48

Analisando o cumprimento do que estabelece o art. 48, "I" (não ser falido), verificamos o anexo contido na petição inicial, a existência da certidão do cartório distribuidor cível atestando inexistir ações de Falência e Concordata, assim com ações de Insolvência Civil contra os "Requerentes".

Em nosso entendimento, s.m.j., a apresentação dessas certidões por parte dos "Requerentes" **atende** o que é solicitado no inciso I do art. 48 da LRE.

5.2. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "II" DO ART. 48

Analisando o cumprimento do que estabelece o art. 48, "II" (não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial), verificamos o anexo contido na petição inicial, a existência da certidão do cartório distribuidor cível atestando inexistir de ações de Homologação de Recuperação Extrajudicial e ações de Recuperação Judicial contra os "Requerentes".

Em nosso entendimento, s.m.j., a apresentação dessas certidões por parte dos "Requerentes", **atende** o que é solicitado no inciso II do art. 48 da LRE.

5.3. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO "III" DO ART. 48

Analisando o cumprimento do que estabelece o art. 48, "III" (não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial), verificamos o anexo contido na petição inicial, a existência da certidão do cartório distribuidor

cível atestando inexistir concessão de recuperação judicial com base no plano especial contra os “Requerentes”.

Em nosso entendimento, s.m.j., a apresentação dessas certidões por parte dos “Requerentes”, **atende** o que é solicitado no inciso III do art. 48 da LRE.

5.4. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “IV” DO ART. 48

Analisando o cumprimento do que estabelece o art. 48, “VI” (não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos Lei 11.101/05) verificamos o anexo contido na petição inicial, a existência de certidões criminais do: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em nome dos “Requerentes”.

Em nosso entendimento, s.m.j., a apresentação dessas certidões por parte dos “Requerentes”, **atende** o que é solicitado no inciso IV do art. 48 da LRE.

5.5. CONSIDERAÇÃO SOBRE O §§ 3º e 4º DO ART. 48

Analisando o cumprimento do que estabelece o art. 48, §§ 3º e 4º, para comprovação do exercício da atividade rural há mais de 2 anos, observamos que foram juntadas na petição inicial pelos “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, o que segue:

- O balanço patrimonial dos exercícios de 2021, 2022, e o balanço especial em 30 de abril de 2023;
- O livro caixa da atividade rural dos exercícios de 2021 e 2022;
- A declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física exercício 2022, ano calendário 2021 e exercício 2023, ano calendário 2022.

Considerando que a LRE estabelece que a **comprovação da Atividade Rural há mais de 2 anos é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR)**, ou por

meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, **e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)** e balanço patrimonial, entendemos que a documentação juntada **atende** o que é requerido art. 48, §§ 3º e 4º da LRE.

5.6. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “I” DO ART. 51

Verificamos que foram apresentadas na petição inicial as exposições das causas da situação patrimonial dos “Requerentes”, assim como razões da crise econômico-financeira, demonstrando os motivos que levaram a chegar ao momento de crise.

Desta forma, entendemos que o inciso I do art. 51 da LRE, **foi atendido**.

5.7. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “II” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso II do art. 51, para cada um dos “Requerentes”.

Verificamos que os “Requerentes”, **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial o que segue:

- O balanço patrimonial dos exercícios de 2021, 2022, e o balanço especial em 30 de abril de 2023;
- O livro caixa da atividade rural dos exercícios de 2021 e 2022;
- A declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física exercício 2022, ano calendário 2021 e exercício 2023, ano calendário 2022.

Assim, observa-se que conjugando o art. 51, II e o art. 48 §§ 3º e 4º, onde cita que “a comprovação da Atividade Rural há mais de 2 anos é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa

Física (DIRPF) e balanço patrimonial”, entendemos que a documentação juntada **atende** o que é requerido no inciso III do art. 51 da LRE.

5.8. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “III” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso III (Relação de Credores) para cada um dos “Requerentes”:

Verificamos que a relação de credores apresentada pelos “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS e SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO** na petição inicial, **não está integralmente** de acordo com o solicitado no art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005 com alterações da Lei 14.112/20.

Identificamos que algumas informações necessárias **não foram** informadas na relação, tais como: *(i)* indicação de classe de cada credor, *(ii)* individualização de cada devedor, *(iii)* *relação analítica e individualizada dos débitos de cada credor*, *(iv)* *indicação do endereço físico e eletrônico de cada um dos credores*, *(v)* *natureza dos créditos*.

Verificamos ainda, que existem 2 (duas) relações gerais de credores. Uma apresentada na petição inicial, movimentação 1, página 60 e outra na emenda a petição inicial, movimentação 20, página 616. Essas duas relações apresentam saldos de créditos divergentes uma da outra, sendo uma no montante de R\$ 67.699.541,37 com valor corrigido, e a outra R\$ 68.528.541,37 como valor corrigido. Pela análise que fizemos as divergências estão relacionadas nos saldos dos seguintes credores: Ecival Rosa de Freitas que está em uma relação e não está na outra e Brejeiro Produtos Alimento S.A Comercio e Industria que está em uma relação e não está na outra, conforme quadros abaixo:

Quadro demonstrativo 01 (movimentação 1, página 60)

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
Fortaleza Agrícola Ltda.	08.728.058/0004-00	R\$ 900.000,00	R\$ 950.000,00
Brejeiro Produtos Alimento S A Comercio e Industria	53.309.845/0001-20	750.000,00	1.271.000,00
Comercial Nativa Ltda.	02.427.658/0001-00	R\$ 3.274.345,10	R\$ 3.274.345,10
Posto Santa Maria Eireli	11.979.303/0001-14	R\$ 200.000,00	R\$ 263.334,53
Agrojato Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas Ltda.	19.971.864/0001-89	R\$ 100.000,00	R\$ 114.987,65
Irriplan Máquinas Ltda.	19.393.807/0001-60	R\$ 25.000,00	R\$ 33.559,41
Franklin Delano Magalhães	071.670.756-04	R\$ 115.416,00	R\$ 81.021,60
Herbicampo Comercio e Representações Ltda.	73.966.129/0001-22	R\$ 208.669,24	R\$ 1.200.000,00
José Paulo Tinazo	272.268.758-53	R\$ 393.540,57	R\$ 619.293,08
Banco do Brasil S/A	000.001.413-30	R\$ 902.126,43	R\$ 59.892.000,00
TOTAL		R\$ 6.869.097,34	R\$ 67.699.541,37

Quadro demonstrativo 02 (movimentação 20, página 616)

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
Fortaleza Agrícola Ltda.	08.728.058/0004-00	R\$ 900.000,00	950.000,00
Ecival Rosa de Freitas	820.587.761-00	R\$ 2.100.000,00	2.100.000,00
Comercial Nativa Ltda.	02.427.658/0001-00	R\$ 3.274.345,10	3.274.345,10
Posto Santa Maria Eireli	11.979.303/0001-14	R\$ 200.000,00	263.334,53
Agrojato Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas Ltda.	19.971.864/0001-89	R\$ 100.000,00	114.987,65
Irriplan Máquinas Ltda.	19.393.807/0001-60	R\$ 25.000,00	33.559,41
Franklin Delano Magalhães	071.670.756-04	R\$ 115.416,00	81.021,60
Herbicampo Comercio e Representações Ltda.	73.966.129/0001-22	R\$ 208.669,24	1.200.000,00
José Paulo Tinazo	272.268.758-53	R\$ 393.540,57	619.293,08
Banco do Brasil S/A	000.001.413-30	R\$ 902.126,43	59.892.000,00
TOTAL		R\$ 8.219.097,34	R\$ 68.528.541,37

Cabe ainda destacar, que durante a análise da documentação juntada na petição inicial, verificamos que não consta a relação individualizada de eventuais créditos extraconcursais.

Diante do que comentamos, é nosso entendimento que a relação de credores deva ser reapresentada **individualizada para cada um dos "Requerentes"**, mesmo que tenha uma relação adicional gerencial do Grupo em que consolide todo o quadro de credores. E que os saldos apresentados nas relações individuais estejam devidamente conciliadas com a Consolidada.

Entendemos também, que caso existam créditos extraconcursais estes devem ser relacionados em **uma planilha a parte e individualizada (analítica)** por “Requerente”, ou que seja apresentada declaração da não existência de créditos extraconcursais.

Assim, entendemos que o inciso “III” do artigo 51, **não foi atendido na integralidade**.

Sugerimos que seja solicitado que ao Requerente:

- A reapresentação do quadro geral de credores de forma analítica (título a título, contrato a contrato);
- A retificação do quadro geral de credores, onde faça constar: (i) a classe de cada credor, (ii) indicação do endereço físico e eletrônico de cada um dos credores, (iii) segregação de cada crédito, destacando a qual devedor pertence cada credor, (iv) data de vencimento de cada débito (contrato, NF, duplicata, etc.);
- Apresentação do quadro geral de credores de forma individualizada, ou seja, um para cada Requerente;
- Apresentação da relação de credores extraconcursais apresentada separadamente de forma individualizada (analítica), ou, apresentar declaração devidamente assinada, evidenciando não possuir créditos extraconcursais.

5.9. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “IV” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso IV (Relação de Empregados) para cada uma das empresas Requerentes.

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

Verificamos que os “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial, **DECLARAÇÃO** de que **não possui funcionários ativos**, declarações estas, devidamente assinadas digitalmente por cada um dos “Requerentes”. Assim, entendemos que o inciso “IV” do artigo 51, **foi atendido**.

5.10. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “V” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso V para cada um dos “Requerentes”:

Verificamos que os “Requerentes”, **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO** juntou na petição inicial, **certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas** (“CERTIDÃO SIMPLIFICADA”, JUCEG), assim como **ato constitutivo atualizado** das sociedades empresárias “Agropecuária Dias Campos Ltda.” e “Agropecuária Dias Sobrinho Ltda”, respectivamente. Assim, entendemos que o inciso “V” do artigo 51, **foi atendido**.

5.11. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VI” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso VI para cada um dos Requerentes.

Verificamos que os “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial, relação de bens onde consta a relação analítica de bens móveis e imóveis, devidamente assinado digitalmente por cada um dos “Requerentes”. Assim, entendemos que o inciso “VI” do artigo 51, **foi atendido**.

5.12. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VII” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso VII para cada um dos Requerentes.

Verificamos que os “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial os extratos bancários das contas correntes, de cada um conforme apresentado a seguir:

Requerente	Banco	Agência	Nº. Conta	Status
Túlio Cesário Dias Campos	Sicoob Unicentro Norte Brasile	5024-5	47.096-1	Ok
Sebastião Dias Sobrinho	Bradesco S/A	5484	0002375-2	Ok
Sebastião Dias Sobrinho	Banco do Brasil S/A	2341-8	28994-9	Ok

Assim, entendemos que o inciso “VIII” do artigo 51, **foi atendido**.

5.13. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “VIII” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso VIII para cada um dos “Requerentes”:

Verificamos que foram juntadas na petição inicial, as certidões dos **cartórios de protestos situados na comarca do domicílio** dos Srs. **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**. Assim, entendemos que o inciso “VIII” do artigo 51, **foi atendido**.

5.14. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “IX” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso IX (Relação de Ações Judiciais) para cada um dos Requerentes:

Verificamos que foi juntada na petição inicial, a relação de ações judiciais de forma individualizadas (Requerentes separados). Observamos também, que na relação consta: (i) o numero do processo, (ii), nome do credor, (iii) o nome do devedor, (iv) o foro competente, (v) o valor da causa. Assim, entendemos que o inciso “IX” do artigo 51, **foi atendido**.

5.15. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “X” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso X (relatório detalhado do passivo fiscal) para cada um dos Requerentes.

Verificamos que os “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial, certidões de regularidades fiscais: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA/GOIÁS.

Analisando as certidões de regularidades fiscais, verificamos que consta 01 (hum) processo da Secretaria de Estado da Economia/Goiás, em nome de **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS**, e consta 06 (seis) processos da PGFN e 01 (hum) da Secretaria de Estado da Economia/Goiás, em nome de **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**. Assim, entendemos que o inciso “VIII” do artigo 51, **foi atendido**.

5.16. CONSIDERAÇÃO SOBRE O INCISO “XI” DO ART. 51

Apresentamos os comentários quanto à verificação ao atendimento do inciso XI para cada um dos Requerentes.

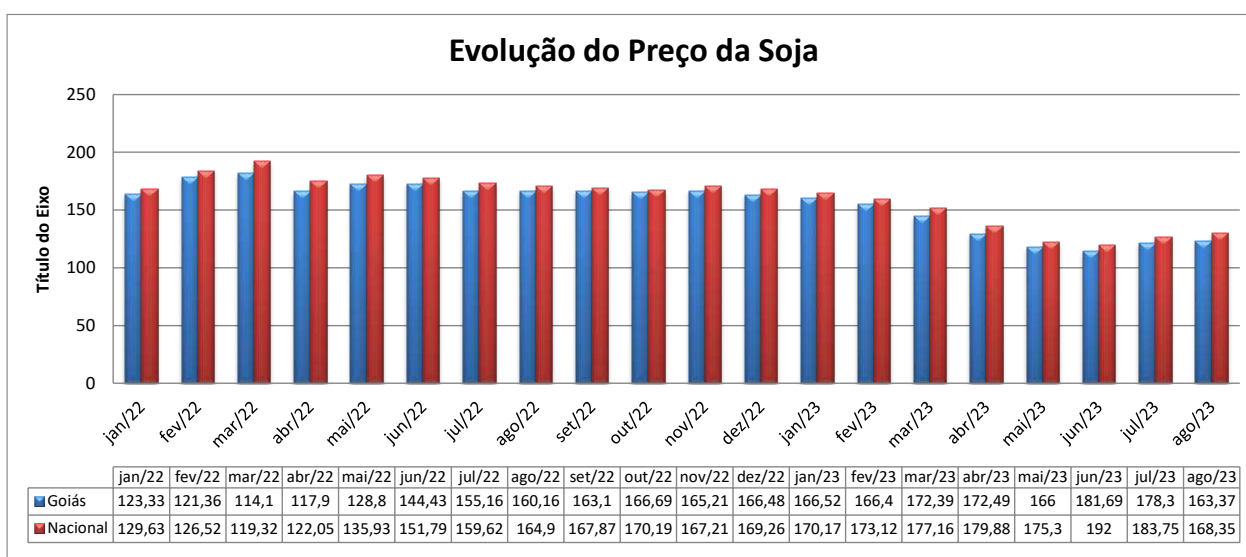
Verificamos que os “Requerentes” **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO**, juntaram na petição inicial, relação de bens do ativo não circulante, onde consta a relação analítica de bens (móveis e imóveis), devidamente assinado digitalmente por cada um dos “Requerentes”. Assim, entendemos que o inciso “XI” do artigo 51, **foi atendido**.

6. CONJUNTURA ECONÔMICA ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES DAS REQUERENTES

Efetuamos a análise macro de algumas das principais condições econômicas relacionadas às atividades dos “Requerentes”.

6.1. VARIÇÃO DO PREÇO DA SACADA DE SOJA NAS ÚLTIMAS SAFRAS

Em análise do mercado das requerentes, ou seja, predominantemente no plantio de soja podemos constatar uma queda acentuada nos preços da saca da soja (-32,12%), saindo de uma cotação de R\$ 181 em março de 2022 para R\$ 123 em agosto de 2023, conforme pode ser observado no gráfico a seguir:

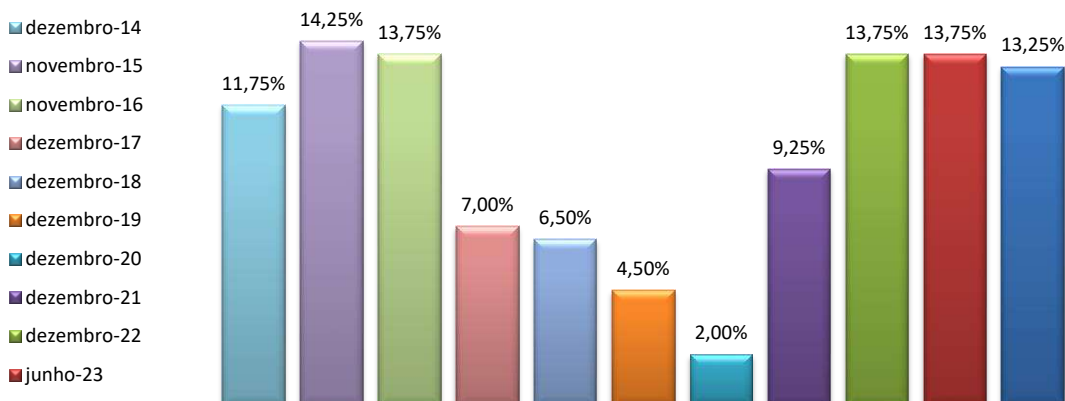


Fonte: <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/historico/go/soja-em-grao-sc-60kg>

6.2. EVOLUÇÃO NOS CUSTOS FINANCEIROS

O mercado financeiro nos últimos anos vem experimentando a manutenção elevada nos custos financeiros. Isso pode ser constatado através da observação da evolução da Taxa SELIC no Brasil, que saiu de um patamar de 2,00% a.a. em 2020 para 13,25% a.a. em 2023.

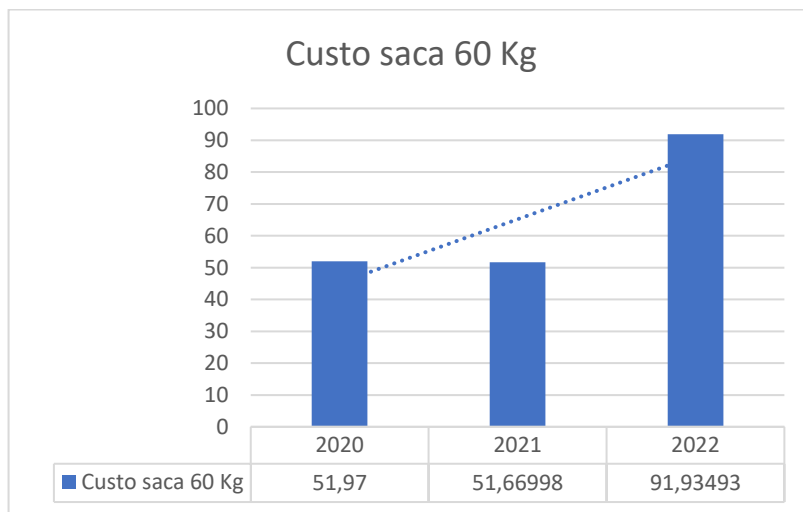
Evolução "Taxa SELIC"



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

6.3. CUSTO DE PRODUÇÃO

Segundo o levantamento da CONAB para a região de Rio Verde por exemplo, os custos de produção da soja tiveram forte elevação em 2022, saindo de R\$ 51,97 em 2020 para R\$ 91,93 o custo da saca da soja de 60 kg, conforme apresentado no gráfico a seguir:



Fonte: <https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/itemlist/category/824-soja>

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

7. QUADRO RESUMO DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OBSERVADA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Considerando-se que alguns documentos apresentados na inicial pelos requerentes estavam incompletos ou incorretos, conforme comentado no item 6 desse relatório, e para facilitar a análise apresentamos um quadro resumo das pendências:

Requerente	Documento	Pendência
Túlio Cesário Dias Campos E Sebastião Dias Sobrinho	Inciso "III", do art. 51	<ul style="list-style-type: none">○ A apresentação do quadro geral de credores de forma analítica (título a título, contrato a contrato);○ A retificação do quadro geral de credores, onde faça constar: (i) a classe de cada credor, (ii) indicação do endereço físico e eletrônico de cada um dos credores, (iii) segregação de cada crédito, destacando a qual devedor pertence cada credor, (iv) data de vencimento de cada débito (contrato, NF, duplicata, etc).○ Apresentação da relação de credores extraconcursais apresentada separadamente de forma individualizada (analítica), ou, apresentar declaração devidamente assinada, evidenciando não possuir créditos extraconcursais.

No entanto, Excelência, conquanto houvesse a falta dos documentos acima assinalados, este AJ informa que recebeu via e-mail, pelos Recuperandos, a complementação referida, a qual segue em anexo ao presente relatório, sendo permissivo concluir que a RJ se encontra em condições de ter seu processamento deferido.

8. CONSIDERAÇÕES QUANTO AO VALOR DA CAUSA

Verificamos que o valor da Causa informado na petição inicial, movimentação 1, página 22, foi de R\$ 67.699.541,37 e na emenda a petição inicial o valor foi de R\$ 68.528.541,37. Considerando-se que, na documentação apresentada também consta também outra relação de credores conforme comentamos no item 5.8 desse relatório, entendemos que o valor da causa pode ter sido considerado incorretamente e necessite ser retificado.

Desta forma, entendemos que seria necessária a readequação do valor da causa pelos Requerentes, face à complementação documental feita em relação à lista de credores.

Importante destacar, contudo, que as custas iniciais já recolhidas perfazem o teto do Poder Judiciário Goiano (TJGO), qual seja, R\$ 133.933,42 (art. 114-B, do CTE), motivo pelo qual a retificação do valor da causa não resultará no complemento de custas.

9. ALEGAÇÕES DO CREDOR TRAVESSIA (EV. Nº 24)

Compareceu ao evento acima referido, a Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros, sustentando, em síntese, as seguintes teses/argumentos: **(i)** O Sr. Sebastião não atua mais no agronegócio, servindo apenas como "testa de ferro" para driblar o pagamento da dívida; **(ii)** Os contratos de comodatos foram firmados pelo Sr. Túlio e Sra. Roberta, filhos de Sebastião. **(iii)** Documentos mostram que as atividades estão sendo realizadas pelos filhos, não pelo Sr. Sebastião; **(iv)** O requerente emitiu Cédula de Produto Rural envolvendo a área do Sr. Sebastião e **(v)** O Sr. Sebastião não registrou atividade rural em sua declaração de imposto de renda. **(vi)** Os requerentes estão buscando beneficiar-se indevidamente da recuperação judicial; **(vii)** A dívida principal é antiga (quase 30 anos) e não reflete uma situação financeira precária; **(viii)** A intenção dos requerentes é obter descontos milionários sem contrapartida para a sociedade e **(ix)** a maior parte do passivo está concentrada em um único credor, levantando suspeitas de fraude.

Pois bem, Excelência, nota-se que os argumentos levantados pela Securitizadora buscam imprimir juízo valorativo – e genérico – sobre os aspectos econômico/financeiros da situação vivenciada pelos produtores rurais, ora Requerentes.

Necessário registrar de antemão que o momento processual primitivo em que se encontra a presente Recuperação Judicial não é a oportunidade própria para encampar tais alegações. Primeiro porque a deliberação sobre a viabilidade econômica da empresa há de ser aceita ou rechaçada pelo conjunto dos credores quando da ocorrência da Assembleia (art. 35, I, da LRE), aprovando ou não, o Plano apresentado, o qual inclusive também pode sofrer objeções por parte de quaisquer juridicamente legitimadas.

No mesmo sentido, há de se consignar que o requisito para obtenção do deferimento do processamento da Recuperação Judicial está presente na LRE de forma clara e objetiva, qual seja: o atendimento/juntada da documentação expressa no art. 51 e o preenchimento dos requisitos do art. 48.



Com isso, de nada adianta tecer alegações acerca da viabilidade econômica do devedor no presente momento. Isso se confirma ainda mais, porque nos presentes autos foi determinada a realização de perícia prévia, que é medida com objeto restrito, conforme ditames do §5º do art. 51-A, da LRE, o qual veda expressamente o indeferimento do processamento da RJ com base em análise da viabilidade econômica do devedor. Vejamos:

§5º: A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

Por outro lado, quanto às alegações de que o Sr. Sebastião seria um "testa de ferro" não possuem fundamento legal ou factual e os contratos de comodatos podem ter sido firmados como parte de um arranjo familiar legítimo, de modo que sua lisura só poderia ser infirmada mediante apresentação de provas objetivas e via procedimento próprio.

Além disso, diferente do que alega o referido credor, a não inclusão de atividade rural na declaração de imposto de renda, observa-se nas declarações de imposto de renda apresentados que o Sr. Sebastião o registro de sua atividade no ramo da suinocultura.

Da mesma forma, a "idade" da dívida, que remonta o ano de 1995 não é óbice para a propositura do presente pedido de Recuperação Judicial, já que não existe previsão legal para sua vedação, todos os créditos anteriores ao pedido de recuperação, com as exceções previstas em lei, estão sujeitos aos seus efeitos. Acrescenta-se que, no caso em comento, o Sr. Sebastião é proprietário da área onde se desenvolvem as atividades rurais.

Aduz ainda a Securitizadora que a presente Recuperação Judicial estaria sendo tentada como uma forma de promover um calote aos credores, especialmente ela própria, uma vez que possui a dívida de maior monta em face dos devedores.

Pois bem, a Recuperação Judicial é um instrumento legal que visa reestruturar dívidas e viabilizar a continuidade da empresa, e a bem da verdade é um remédio amargo para o próprio devedor, vis a vis se tratar de um processo custoso, longo e que traz – em razão de um desconhecimento técnico da matéria – uma visão negativa por parte do mercado/agentes financeiros, dificultando por vezes as negociações das dívidas.

Contudo, conforme já citado, meras alegações sem comprovação objetiva não podem infirmar a pretensão de quem já houvera cumprido os requisitos legais para obtenção do favor judicial, o que ocorre no presente caso, haja vista que tanto os documentos do art. 51 foram apresentados, quanto a perícia foi realizada, com a constatação de que há o funcionamento efetivos das atividades rurais.



E nesse sentido, é preciso deixar claro que a tentativa de obter descontos, alongamentos de prazos, extensão de parcelamentos, etc., dentro do processo de recuperação é um procedimento legalmente válido, e não indicativo de calote.

Ademais, o fato de um único credor ser o principal detentor da dívida também não invalida o pedido de recuperação, desde que os demais requisitos legais sejam cumpridos. A Lei nº 11.101/05 não exige que a universalidade dos credores sejam trazidos para dentro do processo (cujo espírito é de uma negociação entre particulares). Ao contrário, existem determinados créditos que são expressamente excluídos do concurso de credores.

Por fim, quanto às alegações acerca da inexistência de colaboradores registrados pelos Produtores rurais, nos foi informado por ocasião da visita técnica (perícia prévia) que as contratações ocorrem de maneira temporária, em razão da sazonalidade própria da atividade de plantio empreendida pelos Recuperandos.

Foi também informado que, o próprio Sr. Túlio colabora nas atividades rurais, especialmente nesses períodos nos quais não é demandada a contratação de funcionários.

Assim os argumentos trazidos pelo credor Travessia não tem o condão de impedir o deferimento do processamento da recuperacao judicial dos Recuperandos pois conforme o presente relatório preenche os requisitos do art. 48 e a juntada dos documentos obrigatórios constata no art. 51.

10. TERMO DE ENCERRAMENTO

Era o que de relevante nos competia relatar face às análises documentais dos Requerentes. Esse relatório é emitido em 1 via.

Estes auxiliares técnicos, portanto, ante a completude dos documentos, recomendam o deferimento do processamento da Recuperação Judicial dos Requerentes.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



28

DocuSigned by:

Filipe Denki

5E9988F19B164A1...

LARA MARTINS ADVOGADOS
Dr. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
Administrador Judicial

DocuSigned by:

JORGE OTAVIO ANTUNES A RODRIGUES

82A2480F05664D1...

MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Jorge Otávio A. A. Rodrigues
CRC GO 13.505/O-9

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22

Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/08/2023 21:22:07

Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO

Localizar pelo código: 109087695432563873866153394, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Anexo 01: Registros fotográficos da perícia prévia.

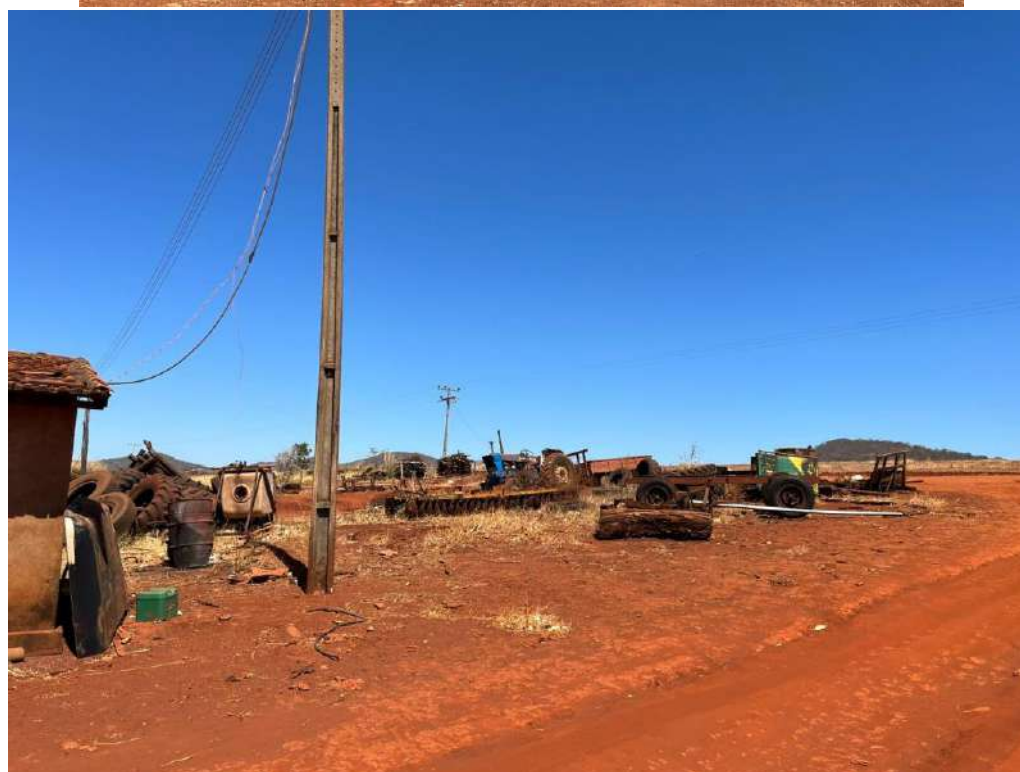


Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050



Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22



Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050



Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

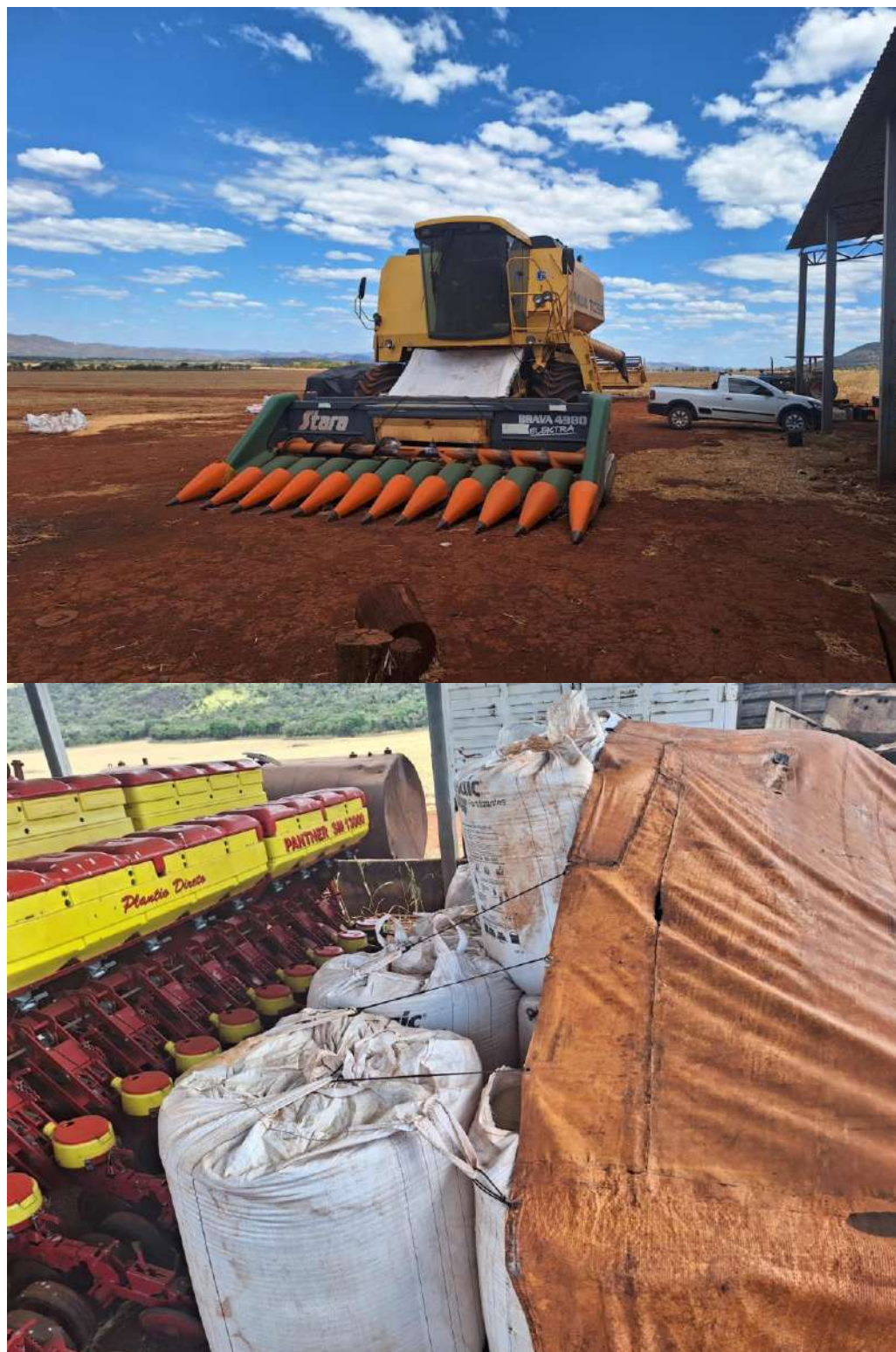


Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050



Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050



Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVIL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22





Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050







Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050





Lara Martins Advogados - Rua 1.134 esq. com 1.137, nº 252 | Setor Marista | Goiânia | CEP 74 180 130 | Tel. 3924-5076 / 4981 e
Masters Auditores- Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110
– Goiânia/GO Fone Fax: (62) 3224-6116 – 3225-7050







Anexo 02: Documentos complementares apresentados pelos Recuperandos

1. Declaração de inexistência de créditos extraconcursais - Túlio
2. Declaração de inexistência de créditos extraconcursais - Sebastião
3. Relação de credores analítica

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Dias Sobrinho, brasileiro agricultor, portador do CPF nº 328.042.888-20 e RG nº 145491 – 2ª via – SSP/GO, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não detenho quaisquer créditos extraconcursais, para fins de atendimento ao art. 51, III, da Lei nº 11.101/05.

Niquelândia - GO, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIAO DIAS

SOBRINHO:32804288820

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
DIAS SOBRINHO:32804288820
Dados: 2023.08.17 13:14:36 -03'00'

Sebastião Dias Sobrinho

CPF nº 328.042.888-20

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22



DECLARAÇÃO

Eu, Túlio Cesário dias Campos, brasileiro agricultor, portador do CPF nº 591.672.201-00 e RG nº 7062588 – PC/GO, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não detenho quaisquer créditos extraconcursais, para fins de atendimento ao art. 51, III, da Lei nº 11.101/05.

Niquelândia - GO, 16 de agosto de 2023.

TULIO CEZARO DIAS

CAMPOS:59167220100

Assinado de forma digital por TULIO
CEZARO DIAS CAMPOS:59167220100
Dados: 2023.08.17 13:13:59 -03'00'

Túlio Cesário dias Campos

CPF nº 591.672.201-00

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22



DocuSign Envelope ID: 1C2DCF92-92E0-4053-9E6C-427DEF488A3F

RELAÇÃO DE CREDORES - TÚLIO CEZÁRIO DIAS CAMPOS e SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO															
REQUERENTE	CLASSE DE CREDORES	CREADOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	E-MAIL	PROCESSO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO	GARANTIA
Túlio e Sebastião	Real	Fortaleza Aerícola Ltda.*	08.728.058/0004-00	Av. JK, Qd. 53 Lt. 08 E 09	Setor Sul I	76.400-000	Uruaçu	GO	-	-	CPR nº 72/2020	30/04/2023	R\$ 900.000,00	R\$ 950.000,00	Penhor
Túlio e Sebastião	Real	Ecival Rosa de Freitas	820.587.761-00	Av. JK, nº 659	Centro	73.700-000	Padre Bernardo	GO	-	-	Fomento - Confissão de dívida, lavrada às fls. 06/11, do Livro nº 171 do Cartório de Notas de Niquelândia-GO	15/05/2023	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	Imóvel
Túlio	Real	Comercial Nativa Ltda.	02.427.658/0001-00	Avenida Contorno, nº 05, Qd. 114	Parque Laguna II	73.874-001	Formosa	GO	-	-	CPR nº 028/2023	30/04/2023	R\$ 3.274.345,10	R\$ 3.274.345,10	Penhor 23.556 Ses Sôja
Túlio	Quirografário	Posto Santa Maria Eireli	11.979.303/0001-14	AV. BRASIL, 479	Jardim Primavera	76.420-000	Niquelândia	GO	-	-	Cheques nº 000007 e 000008	30/12/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 263.334,53	-
Túlio	Quirografário	Agrojato Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas Ltda.*	19.971.864/0001-89	Av. Belém Brasília, Qd.18 Lt. 05A	São Sebastião	76.400-000	Uruaçu	GO	-	-	Pedidos nº: 4080/01-1, 4095/01-1, 4263/01-1, O.S 0563, 4479/01-1, 4484/01-1, 4513/01-1, 4602/01-1, 4951/01-1, O.S 50517 e O.S 50556.	30/04/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 114.987,65	-
Túlio	Quirografário	Irriplan Máquinas Ltda.	19.393.807/0001-60	Av. Belém Brasília, Sala 01 Qd. 05 Lt. 01	Vila Mandacaru	76.400-000	Uruaçu	GO	-	-	Notas fiscais nº: 52750-1, 50417-1, 50418-1, 50419-1, 51548-1, 51730-1, 51958-2, 52037-1, 52166-1, 52532-1, 52557-1, 52805-1, 52872-1, 53185-1, 53299-1, 53489-1, 53493-1, 53575-1.	30/04/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 33.559,41	-
TOTAL													R\$ 5.249.345,10	R\$ 6.736.226,69	-
RELAÇÃO DE CREDORES - AÇÕES JUDICIAIS - TÚLIO CEZARIO DIAS CAMPOS															
REQUERENTE	CLASSE DE CREDORES	CREADOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	E-MAIL	PROCESSO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO	GARANTIA
Túlio e Sebastião	Quirografário	Franklin Delano Magalhães*	071.670.756-04	SCS. Bloco A, Qd. 07, salas 101 e 103, Ed.	Asa Sul	-	Brasília	DF	-	0131412-10.2005.8.09.0113	Cumprimento de sentença - Honorários e custas processuais.	08/03/2023	R\$ 115.416,00	R\$ 81.021,60	-
Túlio e Sebastião	Quirografário	Herbicampo Comercio e Representações Ltda.*	73.966.129/0001-22	Rua Sem. Canedo, 68, QD. 27 LT. 287	Setor Central	75.180-000	Silvânia	GO	-	0177715-09.2010.8.09.0113	Acordo extrajudicial homologado por sentença.	25/04/2009	R\$ 208.669,24	R\$ 1.200.000,00	Penhora judicial
Túlio	Quirografário	José Paulo Tinazo	272.268.758-53	Alameda Alpinas, Qd. 09, Lt. 17	Residencial Sun Flower	75.126-400	Anápolis	GO	-	5449314-80.2021.8.09.0006	Notas promissórias nº 1, 2 e 3.	30/04/2019	R\$ 393.540,57	R\$ 619.293,08	-
TOTAL													R\$ 717.625,81	R\$ 1.900.314,68	-
RELAÇÃO DE CREDORES - AÇÕES JUDICIAIS - SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO															
REQUERENTE	CLASSE DE CREDORES	CREADOR	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	E-MAIL	PROCESSO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO	GARANTIA
Sebastião	Quirografário	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	Saun, Qd. 05, Lt. 8, Ed. Banco do Brasil	Asa Norte	70.040-912	Brasília	DF	-	0061882-02.1994.8.09.0113	CRPH-89/00075-5, CRPH-91/00068-8 e CRPH-91/00169-6.	18/10/1994	R\$ 902.126,43	R\$ 59.892.000,00	Penhora judicial
TOTAL													R\$ 902.126,43	R\$ 59.892.000,00	-
													R\$ 68.528.541,37		

* FORTALEZA: renegociação - parcela de R\$ 650.000,00 para o dia 30.04.2023 e outra de R\$ 300.000,00 para o dia 30.08.2023.
* AGRQIATO: origem débito - notas em aberto no valor de R\$ 56.487,65 e um cheque no valor de R\$ 50.000,00 pré-datado para o dia 15.05.2023.
* HERBICAMPO - Túlio e Sebastião são devedores solidários. Foi feito acordo judicial prorrogando o pagamento para o dia 10.07.2023.
* FRANKLIN DELANO - Túlio e Sebastião são devedores solidários.



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº **5274168-24.2023.8.09.0113** (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GP. DIAS CAMPOS SOBRINHO)

LARA MARTINS ADVOGADOS (ADMINISTRADORA JUDICIAL), sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob o nº 1.531 e no CNPJ sob o nº 21.583.219/0001-30, neste ato representada por **FILIFE DENKI BELÉM PACHECO**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do relatório do Plano de Recuperação Judicial (**em anexo**), nos termos do art. 22, II, h, da LREF.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 04 de dezembro de 2023.

LARA MARTINS ADVOGADOS
(Administradora Judicial)
FILIFE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO Nº 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820

Valor: R\$ 68.528,541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:22

LARA MARTINS

advogados

RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ART. 22, II, "H" DA LEI N° 11.101/2005

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DIAS CAMPOS SOBRINHO

AUTOS N° 5274168-24.2023.8.09.0113
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

Goiania - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820

RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GP. DIAS CAMPOS SOBRINHO

1. INTRODUÇÃO

A jurisprudência dos Tribunais brasileiros é firme no sentido de que o Juiz não deve interferir nos aspectos negociais do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), mas, por outro lado, tem o dever de controlar os aspectos legais deste.

Não cabe ao Magistrado deliberar/imprimir juízo de valor, por exemplo, sobre o percentual de deságio proposto pelo devedor ou sobre o parcelamento do pagamento da dívida, vez que esses são aspectos a serem decididos pelos credores em sede de Assembleia-Geral (AGC).

São os agentes de mercado que devem avaliar se a proposta feita pela devedora tem plausibilidade econômica e se será capaz de conduzir a atividade à desejada recuperação, cabendo ao Poder Judiciário apenas controlar a legalidade da decisão dos credores e os aspectos legais do plano de recuperação judicial, o que se fará a partir de agora.

2. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

De acordo com o comando do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

Considerando que a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada no dia 01/09/2023, conforme se infere nos eventos nº 49 a 54, e que o PRJ foi apresentado pelos Recuperandos no dia 25/10/2023, verifica-se que o mesmo foi apresentado tempestivamente.

Visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 53 da LREF, constata-se que foram apresentados ao evento nº 117:

- (i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, nos termos da cláusula 3ª;
- (ii) o Laudo de Viabilidade Econômica e;
- (iii) o Laudo de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

3. ANÁLISE DE LEGALIDADE



3.1. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO DEVEDOR

Conforme noticiado acima, os devedores juntaram um laudo de avaliação cujo teor engloba tanto bens imóveis quanto móveis, sendo o referido documento assinado ao final por um Corretor de Imóveis, habilitado no CRECI/GO sob o nº 32.126.

Nesse ponto, registra-se que em relação aos imóveis a avaliação é válida, contudo quanto aos bens móveis (máquinas, veículos e implementos) o laudo não atende ao requisito legal de ser "subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada". Isso pois, o Sr. João Batista Barbosa, subscritor do laudo, é profissional corretor de imóveis registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), não possuindo, em princípio, habilitação para avaliar bens móveis.

Portanto, entende este auxiliar do Juízo que a avaliação especificamente dos bens móveis do ativo dos devedores deve ser feito por um profissional adequado, cumprindo o inciso III do art. 53, da Lei nº 11.101/05.

3.2. SUPRESSÃO DE GARANTIAS

➤ Cláusulas 7.2 primeiro parágrafo.

Dispõem as cláusulas acima citadas, respectivamente, que:

[7.2] Ao aprovar o Plano, de acordo com a legislação, o credor expressamente concorda com a automática, irrevogável e irretrovável liberação e desobrigação de todos os coobrigados, garantidores solidários e subsidiários, de qualquer responsabilidade decorrente de garantias fidejussórias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a aval e fiança, que tenham sido concedidas aos credores para assegurar o pagamento das obrigações dos recuperandos.

Tratam-se, pois, de explícita cláusula de supressão de garantias, a qual é vedada pela jurisprudência do STJ, vide súmula nº 581 daquele tribunal, o qual perfilha o entendimento de que, inexistindo manifestação do titular do crédito com inequívoco ânimo de novar em relação às garantias, não se mostra possível afastar a expressa previsão legal de que a novação não se estende aos coobrigados (art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005).

Dessa forma, é dado a cada credor o direito de se manifestar, em sede de AGC, de maneira contrária a tal supressão, com amparo, inclusive, no artigo 361 do Código Civil, cuja dicção indica que a novação não se presume, dependendo da constatação inequívoca do *animus novandi*.

Querer impor uma suspensão de ações e execuções em face da Recuperanda, de seus sócios e codevedores, a partir da aprovação e homologação do Plano, impossibilita que os credores possam prosseguir suas demandas em face dos coobrigados, impondo uma espécie de liberação das garantias prestadas pela Recuperanda e seus coobrigados e

garantidores, bem como a extensão da novação e exoneração de todas as obrigações relativas aos créditos concursais.

Nesse ponto, ressalta-se que, conforme a posição jurisprudencial recente do STJ (REsp 1.794.209), a cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação judicial sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que se abstiveram de votar ou se posicionaram contra tal disposição. Ou seja, a aprovação da supressão de garantia fidejussória pela maioria não vincula a minoria discordante.

3.3. NÃO LITIGÂNCIA

- Cláusula 7.2 segundo parágrafo.

Dispõe a cláusula acima citada que:

Como resultado, os credores não poderão intentar ou dar continuidade a ações ou execuções judiciais contra os recuperandos e/ou seus coobrigados e/ou garantidores em geral, como avalistas e fiadores, referentes ao presente processo de recuperação judicial, durante o cumprimento deste PRJ. Todas as ações e execuções judiciais em andamento contra os recuperandos e seus garantidores, relacionadas a créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão encerradas.

A cláusula acima transcrita é flagrantemente ilegal pois a aprovação do plano condiciona os credores à desistência de ações em trâmite e/ou a renúncia ao direito de ação, infringindo aos direitos fundamentais de acesso à justiça, o direito de petição, bem como a ampla defesa e o contraditório, todos insculpidos na Constituição da República do Brasil, de 1988, precisamente no art. 5º.

Ademais, consta também na carta magna que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”¹.

3.4. ALIENAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE (GENÉRICA)

- Cláusula 3.4 e 3.5.

Dispõe a cláusula acima citada que:

[3.4]. Venda de bens móveis

1 CF/88, Art. 5º, XXXV.



Em um esforço contínuo para revitalizar o capital de giro, os ativos considerados inservíveis serão vendidos diretamente, mediante autorização judicial. Os recursos financeiros obtidos por meio dessas vendas serão imediatamente reinjetados nas operações dos recuperandos, proporcionando uma robustez adicional ao caixa e melhorando a situação financeira preexistente.

[3.5]. Alienação de bens na modalidade de Unidade Produtiva Isolada (UPI)

Os recuperandos poderão proceder à alienação de ativos integrantes de seu patrimônio mediante a modalidade de venda de Unidade Produtiva Isolada (UPI), sempre em conformidade com os preceitos estabelecidos para a realização de ativos previstos na Lei nº 11.101/2005, sendo vedada a venda inferior ao seu valor de avaliação. Esta abordagem visa não apenas injetar recursos essenciais na operação, mas também garantir a preservação e continuidade das atividades econômicas, uma vez que a venda de um ativo/UPI permite que as operações sejam preservadas, colaborando para a manutenção do emprego dos trabalhadores e a produção de riquezas. Este mecanismo, portanto, proporciona um caminho viável para que os recuperandos possam, simultaneamente, aliviar suas dificuldades de caixa e preservar o valor econômico e social das operações em andamento.

As referidas cláusulas trazem previsão genérica de autorização de venda e oneração de ativos. Tal dispositivo deve ser reputado ineficaz, pois a alienação ou oneração de bens ou direitos do ativo não circulante das Recuperandas somente poderá ocorrer de forma especificada mediante a prévia e expressa autorização do juízo, de acordo com o que estabelece o *caput* do art. 66 da LREF, devendo ainda ser observado o procedimento previsto no § 1º do mesmo dispositivo.

3.5. CLÁUSULA DE NÃO INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA

➤ Cláusulas nº 5.1.3

A cláusula acima citada prevê a não incidência de correção monetária sobre os créditos trabalhistas a serem pagos via PRJ.

No ponto, é importante destacar que a correção monetária consiste apenas e tão somente numa atualização do valor da moeda em comparação à inflação, ao contrário, por exemplo, dos juros de mora, que constituem uma compensação ao credor pelo atraso no pagamento, sendo, este, negociável.

No caso, a correção tem a ver com a preservação do valor real dos créditos – que deve ser assegurada – para protegê-los da desvalorização da moeda ao longo do tempo.

Nesse sentido, a jurisprudência do STJ:



RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. FIRMADO ENTRE PESSOAS FÍSICAS. CDI COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE REMUNERATÓRIO. MÚTUO FENERATÍCIO. MÚTUO GRATUITO. JUROS PRESUMIDOS. JUROS MORATÓRIOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. 1. Ação de embargos à execução ajuizada em 17/07/2017, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 28/06/2022 e concluso ao gabinete em 03/06/2023. 2. O propósito recursal é decidir (I) se é possível a utilização do CDI como índice de correção monetária e (II) se, nos contratos de mútuo firmados entre particulares, sendo silente o contrato quanto aos juros, é cabível o acréscimo de juros remuneratórios pelo julgador. **3. A jurisprudência desta Corte Superior é assente no sentido de que a correção monetária plena é mecanismo mediante o qual se empreende a recomposição da efetiva desvalorização da moeda, com o escopo de se preservar o poder aquisitivo original, sendo certo que independe de pedido expresso da parte interessada, não constituindo um plus que se acrescenta ao crédito, mas um minus que se evita. Precedentes. [...]** (REsp n. 2.076.433/MG, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 3/10/2023, DJe de 9/10/2023.)

Frisa-se ainda nessa linha, que o Tribunal da cidadania admite que o Plano de Recuperação Judicial preveja critérios de correção do crédito² (índices, juros e demais acessórios), não dispondo, todavia, acerca de supressão de correção monetária.

4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) A intimação do Grupo Recuperando para esclarecer, ou, sendo o entendimento de Vossa Excelência, retificar ou suprimir as cláusulas vergastadas alhures do PRJ.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 04 de dezembro de 2023.

LARA MARTINS ADVOGADOS
Administradora Judicial
FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO N° 34.021

² REsp n° 1.936.385.



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº 5274168-24.2023.8.09.0113 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DIAS CAMPOS SOBRINHO)

LARA MARTINS ADVOGADOS (ADMINISTRADORA JUDICIAL), sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob nº 1.531 e no CNPJ sob n. 21.583.219/0001-30, neste ato representada por **FILIFE DENKI BELÉM PACHECO**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, comparece à íncrita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/05, requerer a juntada do primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de junho a novembro de 2023.

Reitera-se ao Juízo, conforme já noticiado na petição juntada ao evento nº 127, o atraso dos Recuperandos no envio da documentação contábil solicitada desde o início do processo.

Por fim esta Administradora Judicial requer, após a devida análise pelos órgãos competentes, seja julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2023.

LARA MARTINS ADVOGADOS
Administradora Judicial
FILIFE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO nº 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820





Goiânia, 18 de dezembro de 2023.

**DR. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO OAB/GO- 34.021- LARA MARTINS
ADVOGADOS**

D.D. Administrador Judicial dos Recuperandos

**TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO
 (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

REF. CT 2.645

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES- “RMA”

Prezados Senhores,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso relatório de acompanhamento das atividades relativas ao processo **5274168-24.2023.8.09.0113** de **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório mensal de acompanhamento das atividades da devedora, é requerido ao Administrador Judicial, conforme estabelecido pelo art. 22 item II alínea “c” da LRE.

Este relatório de acompanhamento das atividades é primeiro produzido após o pedido de Recuperação. O período base das informações contábeis, por ele abrangido, são os meses de junho a novembro de 2023.

Considerando a data em que o relatório está sendo apresentado, algumas informações mais atuais, podem estar sendo também sendo apresentadas de forma complementar.

2. OBJETIVO

Nossos trabalhos têm por objetivo analisar as principais atividades contábeis, fiscais e operacionais dos Recuperandos, no período base, apresentando comentários quanto essas informações de forma a subsidiar credores, o juízo, Ministério Público e demais usuários interessados no acompanhamento das atividades dos Recuperandos.

Nossos exames não têm o objetivo em realizar auditoria, mas tão somente analisar e comentar os principais dados operacionais das atividades fornecidos pelos Recuperandos. Entretanto, sempre que identificarmos informações ou questões que mereçam ser mais bem esclarecidas ou ajustadas, faremos constar em nosso relatório.

1

3. METODOLOGIA UTILIZADA

As informações apresentadas em nossas análises baseiam-se basicamente em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos.

A metodologia desenvolvida para a elaboração dos Relatórios Mensais é a de apresentar um fluxo de informações dinâmico mês a mês. Dentro desse contexto, a premissa é a de apresentar um relatório mensal sucinto e de fácil compreensão, com a divulgação das informações de forma contínua.

Nossos trabalhos são realizados segundo padrões técnicos e quando necessário incluem aplicação inspeção de livros, registros, documentos e informes contábeis, financeiros, fiscais entre outros. Os exames são feitos na extensão e profundidade julgadas necessárias às circunstâncias a serem analisadas.

Destacamos, que não faz parte do escopo dos nossos trabalhos a análise dos controles internos operacionais adotados pelos Recuperandos, além daqueles considerados relevantes das atividades.

4. CONTEXTO OPERACIONAL

Os Recuperandos **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** são produtores Rurais e exercem atividades agropecuárias no município de Niquelândia, em propriedades rurais (Caiçara, Serrinha e Caiçara Niquelândia, Degredo e Barra do Córrego).

O Produtores Rurais **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** encontram-se devidamente registrados como Empresários Rurais – Pessoas Jurídicas na Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme apresentado a seguir:

Razão Social	CNPJ	NIRE	Sócio	Participação%
Agropecuária Dias Sobrinho	50.547.055/0001-94	52206035244	Sebastião Dias Sobrinho	100%
Agropecuária Dias Campos	50.553.840/0001-50	52206036453	Túlio Cezário Dias Campos	100%

Destaca-se, entretanto, que as atividades se encontram formalizadas, contábil e fiscalmente na condição de pessoas físicas, mediante registro das atividades rurais e fiscais (Balanço Patrimonial) com base no CPF do Produtor Rural, embora apresentem as movimentações contábeis e financeiras consolidadas.

5. DAS ANÁLISES REALIZADAS

5.1. ANÁLISE CONTÁBIL

Apresentamos, a seguir, resumo dos balancetes dos meses de Junho a Novembro/2023 dos Produtores Rurais **“TÚLIO”** e **“SEBASTIÃO”** na condição de pessoas físicas, abrangendo aspectos contábeis:



Valor: R\$ 68.528.541,37
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 NIQUELÂNDIA - VARA CÍVEL
 Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:23

Oportuno informar, que os balancetes dos Recuperandos estão sendo apresentados a seguir de forma **aglutinada**, ou seja, somando-se o saldo das rubricas de cada Recuperando.

Nos demonstrativos a seguir apresentados estamos inserindo coluna de análise vertical. Análise vertical é possibilita ao usuário da informação avaliar a demonstração financeira observando um dado financeiro (% de participação) em relação ao total.

• Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

	JUN	AV	JUL	AV	AGO	SET	AV	OUT	AV	NOV	AV
Ativo Circulante	156.985	1%	2.418.368	12%	2.296.998	2.121.167	11%	1.908.134	10%	1.388.479	7%
Caixa e equivalentes de caixa	156.985	1%	2.418.368	12%	2.293.597	2.062.956	11%	543.312	3%	498.489	3%
Cientes	-	0%	-	0%	-	-	0%	-	0%	-	0%
Adiantamentos	-	0%	-	0%	-	-	0%	188.000	1%	188.000	1%
Estoques	-	0%	-	0%	3.401	58.211	0%	1.153.546	6%	678.622	4%
Impostos e contribuições	-	0%	-	0%	-	-	0%	23.276	0%	23.368	0%
Ativo Não-Circulante	17.453.130	99%	17.453.130	88%	17.453.130	17.453.130	89%	17.453.130	90%	17.453.130	93%
Realizável a Longo Prazo	-	0%	-	0%	-	-	0%	-	0%	-	0%
Imobilizado	17.453.130	99%	17.453.130	88%	17.453.130	17.453.130	89%	17.453.130	90%	17.453.130	93%
Total do Ativo	17.610.115	100%	19.871.498	100%	19.750.128	19.574.297	100%	19.361.264	100%	18.841.609	100%

	JUN	AV	JUL	AV	AGO	SET	AV	OUT	AV	NOV	AV
Passivo Circulante	7.343.541	42%	9.695.493	49%	9.710.799	9.710.799	50%	9.661.299	50%	9.647.299	51%
Fornecedores	7.286.541	41%	7.286.541	37%	7.286.541	7.286.541	37%	7.286.541	38%	7.286.541	39%
Empréstimos e	-	0%	2.408.952	12%	2.424.258	2.424.258	12%	2.374.758	12%	2.360.758	13%
Exigível a Longo Prazo	59.892.000	340%	59.892.000	301%	59.892.000	59.892.000	306%	59.892.000	309%	59.892.000	318%
Empréstimos e financ.	59.892.000	340%	59.892.000	301%	59.892.000	59.892.000	306%	59.892.000	309%	59.892.000	318%
Patrimônio Líquido	- 49.625.426	-282%	- 49.715.995	-250%	-49.852.671	- 50.028.502	-256%	- 50.192.035	-259%	- 50.697.690	-269%
Capital social	100.000	1%	100.000	1%	100.000	100.000	1%	100.000	1%	100.000	1%
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	- 15	0%	- 90.584	0%	- 227.260	- 403.091	-2%	- 566.624	-3%	- 1.072.279	-6%
Prejuízo/Lucro Acumulado	- 49.725.411	-282%	- 49.725.411	-250%	-49.725.411	- 49.725.411	-254%	- 49.725.411	-257%	- 49.725.411	-264%
Total do Passivo e	17.610.115	100%	19.871.498	100%	19.750.128	19.574.297	100%	19.361.264	100%	18.841.609	100%

	JUN	AV	JUL	AV	AGO	SET	AV	OUT	AV	NOV	AV							
Receita Líquida de Atividades	-	0%	-	0%	-	-	0%	-	0%	-	0%							
Custo	-	0%	-	0%	-	-	0%	67.372	41%	475.375	94%							
Lucro Bruto	-	0%	-	0%	-	-	0%	67.372	41%	475.375	94%							
Receita e Despesas	-	5	33%	-	90.442	100%	-	136.402	100%	-	175.586							
Despesas gerais e	-	0%	-	90.224	100%	-	136.363	-	175.548	100%	-	134.677	82%	-	24.150	5%		
Despesas Tributarias	-	5	33%	-	218	0%	-	39	-	38	0%	-	11.465	7%	-	11.338	2%	
Resultado Operacional	-	5	33%	-	90.442	100%	-	136.402	100%	-	175.586	100%	-	213.514	131%	-	510.863	101%
Resultado Financeiro	-	10	67%	-	126	0%	-	275	0%	-	246	0%	-	49.980	-31%	-	5.208	-1%
Receitas Financeiras	6	-40%	265	0%	158	166	0%	50.955	-31%	5.453	-1%							
Despesas Financeiras	-	16	107%	-	391	0%	-	433	-	412	0%	-	975	1%	-	245	0%	
Resultado Operacional	-	15	100%	-	90.568	100%	-	136.677	100%	-	175.832	100%	-	163.534	100%	-	505.655	100%
IR e CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
Resultado Líquido	-	15	100%	-	90.568	100%	-	136.677	100%	-	175.832	100%	-	163.534	100%	-	505.655	100%

Apresentamos a seguir, comentários quanto a itens do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado, elaborados com base nos balancetes dos meses de junho a novembro de 2023:

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa**- São formados por recursos mantidos em caixa, contas bancárias e aplicações financeiras;
- b) **Estoques**- Os Estoques são basicamente compostos de Fertilizantes. Em outubro os estoques atingiram R\$1.153.546. Os Recuperandos apresentaram notas fiscais das compras dos insumos.
- c) **Impostos e Contribuições a Recuperar**- Refere-se a ICMS a Recuperar R\$23.367 em nov/2023.

d) **Imobilizado**- Apresenta-se a composição analítica do Imobilizado dos Recuperandos no mês de novembro de 2023:

IMOBILIZADO	17.453.130,00
TERRENOS	13.078.130,00
FAZENDA CAICARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815-[158]	225.230,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816	627.210,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817	194.930,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818	80.800,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819	113.120,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821	130.290,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820	166.650,00
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911	2.886.580,00
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964	573.320,00
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591	146.450,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591	469.650,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula:R-6.32	488.840,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283	48.480,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251	188.870,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250	263.610,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252	62.620,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429	204.020,00
EDIFICAÇÕES	150.000,00
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.735.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00
3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018	750.000,00
1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00
3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00
VEICULOS	1.490.000,00
1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00
1 TRATOR FORD 6610 -[1104]	70.000,00
1 TRATOR FORD 4600	50.000,00
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00
1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00
1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00
1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00
1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00
CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00

Verificamos que no período de junho a novembro de 2023 não houve adições nem baixas de bens patrimoniais imobilizados.

- e) **Fornecedores** – O saldo de fornecedores a pagar manteve-se dentro da normalidade sem apresentar evolução nos saldos. Os saldos correspondem aos créditos da fornecedores relacionados na 1ª lista de credores da Recuperação Judicial.
- f) **Empréstimos**- A conta de Empréstimo registra no Passivo não Circulante saldo com o Banco do Brasil no montante de R\$59.892.000,00. Valor esse relacionado na 1ª Relação de Credores apresentado pelos Recuperandos. No passivo Circulante é possível visualizar que os empréstimos são com terceiros em operações de mútuo R\$2.360.757 (nov/2023).

g) Passivo Recuperação Judicial

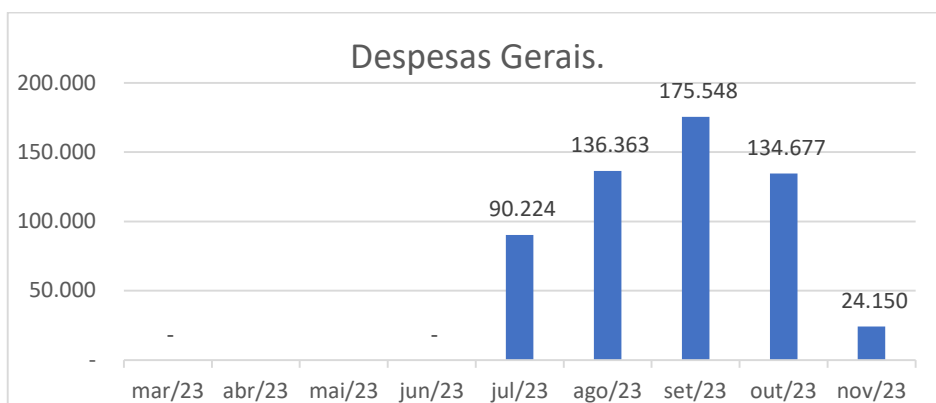
Verificamos que nos balancetes analisados ainda não foram segregados os saldos passivos relativos aos créditos objeto do processo de Recuperação Judicial. Entendemos que essa segregação contábil é importante para melhor acompanhamento de todos da evolução dos créditos da Recuperação (reclassificações, pagamentos atualizações). Assim sendo, nossa sugestão é que a partir da publicação da 2ª Relação de credores a implemente no Passivo não Circulante grupo de contas específico para abarcar os saldos de cada credor da Recuperação Judicial, inclusive separando por classe de credores, nos moldes da Relação de Credores.

h) Patrimônio Líquido

Observa-se que o Patrimônio líquido do Grupo está a Descoberto, apurando um Patrimônio Negativo da ordem de -R\$49.625.411 (nov/2023).

- i) **Faturamento (Receita Bruta)** – Os Recuperandos não tiveram faturamento no período de junho a novembro/23.

j) Despesas Administrativas e Gerais



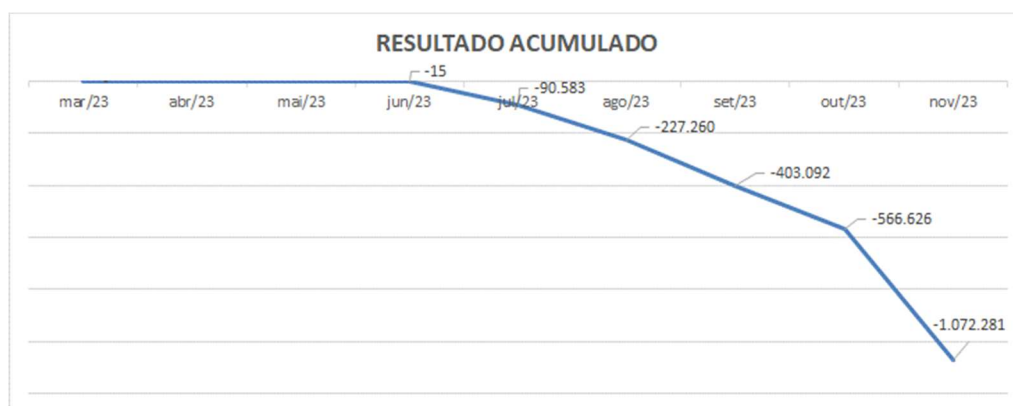
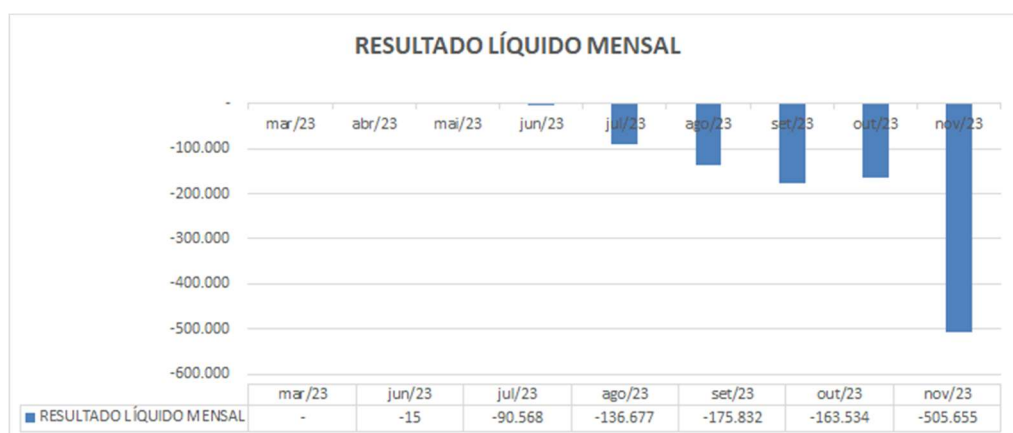
As despesas são despesas operacionais com combustíveis, manutenções e reparos, honorários contábeis e jurídicos, alugueis, custas judiciais etc..

- k) **Despesas Financeiras**- apenas pequenas tarifas bancárias estão registradas.
- l) **Receitas Financeiras**- As receitas do Grupo no período basicamente são formadas por rendimentos de aplicações financeiras.



m) Resultado mensal e Acumulado

Apresenta-se a seguir, gráficos da evolução do resultado mensal e acumulado:



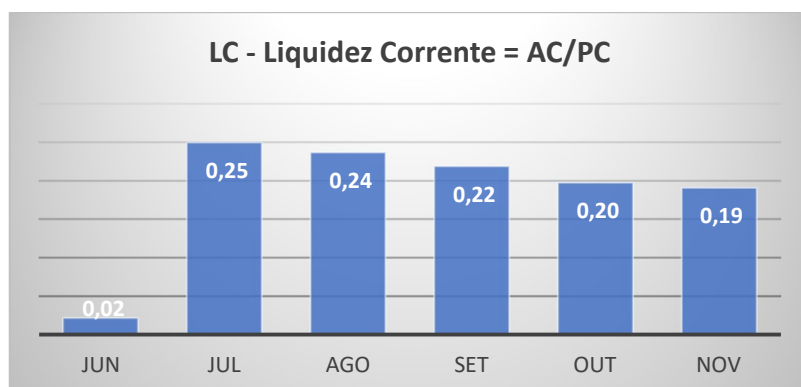
Conforme pode ser observado, no período de junho a novembro /23 os Recuperandos apresentaram **prejuízo acumulado no montante de R\$ 1.072.281**, basicamente pois não foram computados Faturamentos no período.

7. INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

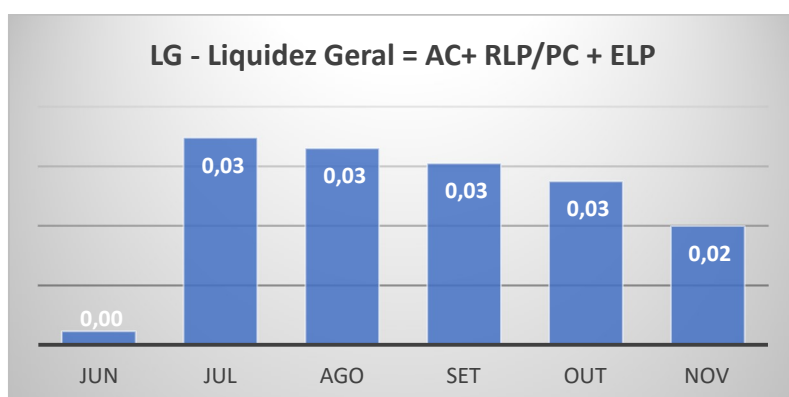
Apresentamos a seguir alguns indicadores econômicos financeiros extraídos do Balanço Patrimonial:

- Índice de Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente expressa a capacidade de uma empresa de realizar pagamentos a **curto prazo**. Ou seja, para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo quanto a empresa possui para pagar.

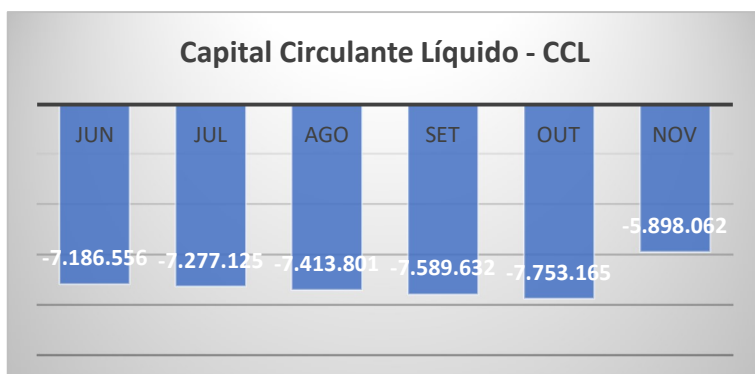


- Índice de Liquidez Geral



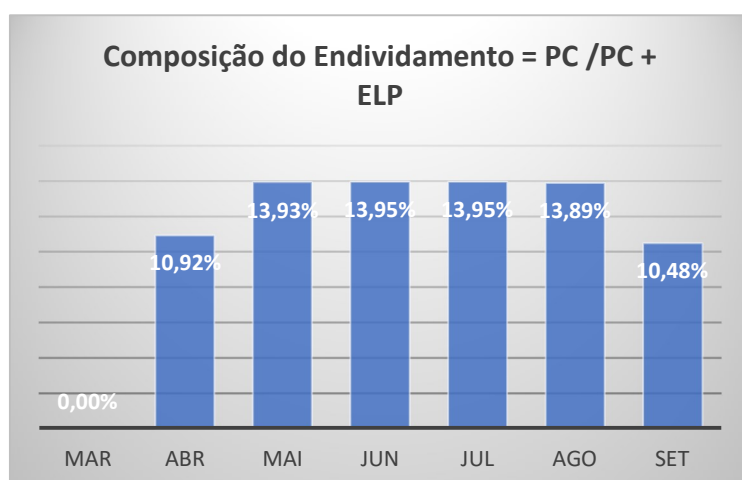
A liquidez geral exprime a liquidez de longo prazo, ou seja, é quanto de ativos realizáveis a empresa possui para liquidar as dívidas com terceiros.

- **Capital Circulante Líquido**



O CCL representa quanto de ativo circulante se tem para fazer face as obrigações de curto prazo. Conforme se observa, atualmente o capital circulante líquido dos Recuperandos, vem se mantendo negativo, ou seja, os recursos circulantes não conseguem bancar as dívidas circulantes (até 12 meses).

- **Composição do Endividamento-** Representa quanto do endividamento de terceiros são de Curto Prazo. Em abril 10,48% do endividamento é de curto prazo.



8. INFORMAÇÕES SOBRE PLANTIO E COLHEITA

Os Recuperandos informam que estão enfrentando fortes dificuldades para o plantio pois, apesar de ter adquirido as sementes, o plantio não foi concluído em razão da oscilação entre as fortes chuvas no estado e o período de extremo calor.

Seguem fotos de como estava a preparação para o plantio. Aguardando as chuvas se tornarem, mas constantes para plantio.





9. RESUMO DO HISTÓRICO DO PROCESSO

Apresentamos, a seguir, resumo dos principais eventos processuais incluídos aos autos do processo em questão:

- Em 04/05/2023 foi ajuizada a Tutela de urgência cautelar antecedente preparatória de processo de Recuperação Judicial e emendada conforme determinação do juízo em 15/05/2023. A liminar foi concedida pela Justiça de Niquelândia no dia 18/05/2023 e publicada no dia 08 daquele mesmo mês, determinando a juntada do pedido principal em 30 dias a contar da decisão.
- Atendeu tal ordem do juízo em 15/06/2023, deferimento do processamento da RJ em 29/08/2023 (Id nº 49).
- No dia 25/10/2023 os Recuperandos apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, conforme (Id nº 117) dos autos.
- Relatório do Plano de Recuperação Judicial em 04/12/2023 (Id nº 132).

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS HUMANOS

Os Recuperandos informaram na petição inicial, DECLARAÇÃO de que não possui funcionários ativos, declarações estas, devidamente assinadas digitalmente por cada um dos “Requerentes”.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Informamos que nos meses analisados não houve alteração nas atividades das Recuperandas e nem na estrutura societária e de administração.
- Informamos também, que nos meses analisados não houve abertura e nem fechamento de unidades dos Recuperandos.

Era o que de relevante competia relatar face aos exames desenvolvidos.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Jorge Otávio A. A. Rodrigues
CRC GO 13.505/O-9

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 5274168-24.2023.8.09.0113 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DIAS CAMPOS SOBRINHO)

LARA MARTINS ADVOGADOS (ADMINISTRADORA JUDICIAL), sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob nº 1.531 e no CNPJ sob n. 21.583.219/0001-30, neste ato representada por **FILIFE DENKI BELÉM PACHECO**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, comparece à íncrita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/05, requer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de abril a julho de 2024

Por fim, esta Administradora Judicial requer, após a devida análise pelos órgãos competentes, seja julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 19 de setembro de 2024.

LARA MARTINS ADVOGADOS
Administradora Judicial
FILIFE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO nº 34.021



Goiânia, 05 de setembro de 2024.

**DR. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO OAB/GO- 34.021- LARA MARTINS
ADVOGADOS**

D.D. Administrador Judicial dos Recuperandos

**TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO
 (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

REF. CT 2.712/2024

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES- “RMA”

Prezados Senhores,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso relatório de acompanhamento das atividades relativas ao processo **5274168-24.2023.8.09.0113** de **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório mensal de acompanhamento das atividades da devedora, é requerido ao Administrador Judicial, conforme estabelecido pelo art. 22 item II alínea “c” da LRE.

O período base do presente relatório de acompanhamento é abril de 2024 até julho de 2024.

Considerando a data em que o relatório está sendo apresentado, algumas informações mais atuais, podem estar sendo também sendo apresentadas de forma complementar.

2. OBJETIVO

Nossos trabalhos têm por objetivo analisar as principais atividades contábeis, fiscais e operacionais dos Recuperandos, no período base, apresentando comentários quanto essas informações de forma a subsidiar credores, o juízo, Ministério Público e demais usuários interessados no acompanhamento das atividades dos Recuperandos.

Nossos exames não têm o objetivo em realizar auditoria, mas tão somente analisar e comentar os principais dados operacionais das atividades fornecidos pelos Recuperandos. Entretanto, sempre que identificarmos informações ou questões que mereçam ser mais bem esclarecidas ou ajustadas, faremos constar em nosso relatório.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

As informações apresentadas em nossas análises baseiam-se basicamente em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos.

A metodologia desenvolvida para a elaboração dos Relatórios Mensais é a de apresentar um fluxo de informações, dinâmico mês a mês. Dentro desse contexto, a premissa é a de apresentar um relatório mensal sucinto e de fácil compreensão, com a divulgação das informações de forma contínua.

Nossos trabalhos são realizados segundo padrões técnicos e quando necessário incluem aplicação inspeção de livros, registros, documentos e informes contábeis, financeiros, fiscais entre outros. Os exames são feitos na extensão e profundidade julgadas necessárias às circunstâncias a serem analisadas.

Destacamos, que não faz parte do escopo dos nossos trabalhos a análise dos controles internos operacionais adotados pelos Recuperandos, além daqueles considerados relevantes das atividades.

4. CONTEXTO OPERACIONAL

Os Recuperandos **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** são produtores Rurais e exercem atividades agropecuárias no município de Niquelândia, em propriedades rurais (Caiçara, Serrinha e Caiçara Niquelândia, Degredo e Barra do Córrego).

O Produtores Rurais **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** encontram-se devidamente registrados como Empresários Rurais – Pessoas Jurídicas na Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme apresentado a seguir:

Razão Social	CNPJ	NIRE	Sócio	Participação%
Agropecuária Dias Sobrinho	50.547.055/0001-94	52206035244	Sebastião Dias Sobrinho	100%
Agropecuária Dias Campos	50.553.840/0001-50	52206036453	Túlio Cezário Dias Campos	100%

Destaca-se, entretanto, que as atividades se encontram formalizadas, contábil e fiscalmente na condição de pessoas físicas, mediante registro das atividades rurais e fiscais (Balanço Patrimonial) com base no CPF do Produtor Rural, embora apresentem as movimentações contábeis e financeiras consolidadas.

5. DAS ANÁLISES REALIZADAS

5.1. ANÁLISE CONTÁBIL

Apresentamos, a seguir, resumo dos balancetes dos meses de Abril/2024 a Julho/2024 dos Produtores Rurais **“TÚLIO”** e **“SEBASTIÃO”** na condição de pessoas físicas, abrangendo aspectos contábeis:

Oportuno informar, que os balancetes dos Recuperandos **estão sendo apresentados a seguir de forma aglutinada**, ou seja, somando-se o saldo das rubricas de cada Recuperando.

Os dados do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos produtores rurais serão considerados como “demonstrativos gerenciais”. Ressalta-se que sob a ótica da prática contábil não há exigência dos registros da variação patrimonial e econômica de pessoa física, bem como a adoção do regime de competência. Tal fato nos leva a considerar que o valor do patrimônio líquido do produtor rural, apresentado pelos Recuperandos, equivale a diferença entre o ativo e o passivo, ou seja, a soma dos bens e direitos menos as obrigações com terceiros.

- **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado**

CAMPOS DIAS

Balanço Patrimonial Aglutinado (em reais)

	ABR	MAI	JUN	JUL
Ativo Circulante	130.842	1.134.145	1.134.012	1.133.918
Caixa e equivalentes de caixa	77.210	1.080.513	1.080.379	1.080.285
Clientes	-	-	-	-
Adiantamentos	-	-	-	-
Estoques	30.264	30.265	30.265	30.265
Impostos e contribuições	23.368	23.368	23.368	23.368
Ativo Não-Circulante	17.453.130	17.453.130	17.453.130	17.453.130
Realizável a Longo Prazo	-	-	-	-
Investimentos Longo Prazo	-	-	-	-
Imobilizado	17.453.130	17.453.130	17.453.130	17.453.130
Total do Ativo	17.583.972	18.587.275	18.587.142	18.587.048

	ABR	MAI	JUN	JUL
Passivo Circulante	7.286.541	7.286.541	7.286.541	7.286.541
Fornecedores	7.286.541	7.286.541	7.286.541	7.286.541
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-
Exigível a Longo Prazo	61.908.853	62.912.303	62.912.303	62.912.303
Empréstimos e financ. Longo Pzo	61.908.853	62.912.303	62.912.303	62.912.303
Patrimônio Líquido	- 51.611.422	- 51.611.570	- 51.611.703	- 51.611.797
Capital social	100.000	100.000	100.000	100.000
Prejuízo/Lucro Período	- 1.295	- 148	- 133	- 94
(Prejuízo)/Lucro Acumulado	- 51.710.127	- 51.711.422	- 51.711.570	- 51.711.703
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	17.583.972	18.587.275	18.587.142	18.587.048

CAMPOS DIAS
Demonstração de Resultado (em reais)

	ABR	MAI	JUN	JUL
Receita líquida de Atividades	-	-	-	-
Custos	- 1.145	-	-	-
Lucro Bruto	- 1.145	-	-	-
Receita e Despesas Operacionais	-	4	5	-
Despesas gerais e administrativas	-	-	-	-
Despesas Tributárias	-	4	5	-
Outras	-	-	-	-
Resultado Operacional	- 1.145	4	5	-
Resultado Financeiro	- 150	144	128	94
Receitas Financeiras	-	6	22	56
Despesas Financeiras	- 150	150	150	150
Resultado Operacional	- 1.295	148	133	94
Resultado Líquido	- 1.295	148	133	94

Apresentamos a seguir, comentários quanto a itens do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado, elaborados com base nos balancetes dos meses de abril de 2024 a julho de 2024:

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** - São formados por recursos mantidos em caixa, contas bancárias e aplicações financeiras. Os extratos bancários de abril a junho foram disponibilizados e estão devidamente refletidos na contabilidade. Até o fechamento deste relatório, não foram apresentados os extratos de aplicação referente ao mês de julho/2024.
- b) **Estoques** - Os Estoques são basicamente compostos de Fertilizantes. Em julho os estoques estão sem R\$ 30.265, sem modificação no período.
- c) **Impostos e Contribuições a Recuperar** - Refere-se a ICMS a Recuperar R\$ 23.368 em julho/2024. Sem modificação no período.
- d) **Imobilizado** - Apresenta-se a composição analítica do Imobilizado dos Recuperandos no mês de julho de 2024:

IMOBILIZADO	17.453.130,00
TERRENOS	13.078.130,00
FAZENDA CAICARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815-[158]	225.230,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816	627.210,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817	194.930,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818	80.800,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819	113.120,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821	130.290,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820	166.650,00
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911	2.886.580,00
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964	573.320,00
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591	146.450,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591	469.650,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula:R-6.32	488.840,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283	48.480,00



FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251	188.870,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250	263.610,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252	62.620,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429	204.020,00
EDIFICAÇÕES	150.000,00
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.735.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLLAND TC59 2018	400.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLLAND TC 5090 2019	1.000.000,00
3 PLANTADEIRAS SMS 13 2018	750.000,00
1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00
3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00
VEICULOS	1.490.000,00
1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00
1 TRATOR FORD 6610 -[1104]	70.000,00
1 TRATOR FORD 4600	50.000,00
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00
1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00
1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00
1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00
1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00
CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00

Verificamos que no período de abril de 2024 a julho de 2024, não houve adições nem baixas de bens patrimoniais imobilizados.

- e) **Fornecedores** - O saldo de fornecedores a pagar manteve-se dentro da normalidade sem apresentar evolução nos saldos. Os saldos correspondem aos créditos de fornecedores relacionados na 1ª lista de credores da Recuperação Judicial.
- f) **Empréstimos** - A conta de Empréstimo registra no Passivo não Circulante saldo com o Banco do Brasil no montante de R\$59.892.000,00. Valor esse relacionado é basicamente o valor da 1ª Relação de Credores apresentado pelos Recuperandos.

Ainda no Passivo não Circulante é possível visualizar operação de mutuo no valor de R\$ 3.020.303 (julho/2024).

g) **Passivo Recuperação Judicial**

Verificamos que nos balancetes analisados ainda não foram segregados os saldos passivos relativos aos créditos objeto do processo de Recuperação Judicial. Entendemos que essa segregação contábil é importante para melhor acompanhamento de todos da evolução dos créditos da Recuperação (reclassificações, pagamentos e atualizações). Assim sendo, nossa sugestão é que a partir da publicação da 2ª Relação de credores, a implementação no Passivo não Circulante grupo de contas específico para abarcar os saldos de cada credor da Recuperação Judicial, inclusive separando por classe de credores, nos moldes da Relação de Credores.

h) Patrimônio Líquido

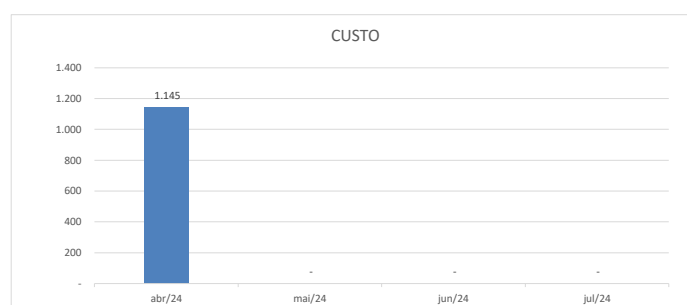
Observa-se que o Patrimônio líquido do Grupo está a Descoberto, apurando um Patrimônio Negativo da ordem de -R\$ 51.611.797 (julho/2024).

i) Faturamento (Receita Bruta)

Os Recuperandos não tiveram faturamento no período de Abril a Julho/24.

j) Custos

Os custos referem-se aos insumos utilizados no cultivo. Apenas no mês de abril foi lançado custos com manutenções.



k) Despesas Administrativas e Gerais

As despesas desse grupo de contas são despesas operacionais com combustíveis, manutenções e reparos, honorários contábeis e jurídicos, aluguéis, custas judiciais etc. Não foram registradas despesas administrativas no período em análise.

l) Despesas Financeiras

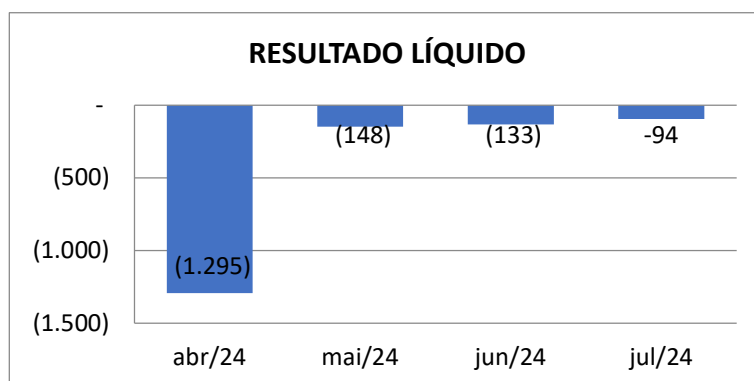
Apenas pequenas tarifas bancárias estão registradas.

m) Receitas Financeiras

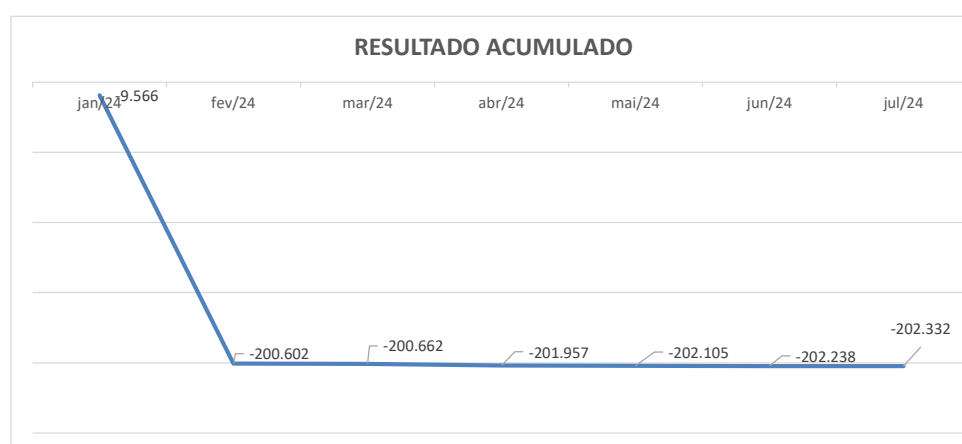
As receitas do Grupo no período basicamente são formadas por rendimentos de aplicações financeiras.

n) Resultado mensal e Acumulado

Apresenta-se a seguir, gráficos da evolução do resultado mensal:



Conforme pode ser observado, o prejuízo acumulado do período de abril até julho/24 do **Grupo Campos Dias** é de **prejuízo de -R\$ 1.670** e o resultado acumulado no exercício de 2024 é de prejuízo de **-R\$202.332**.



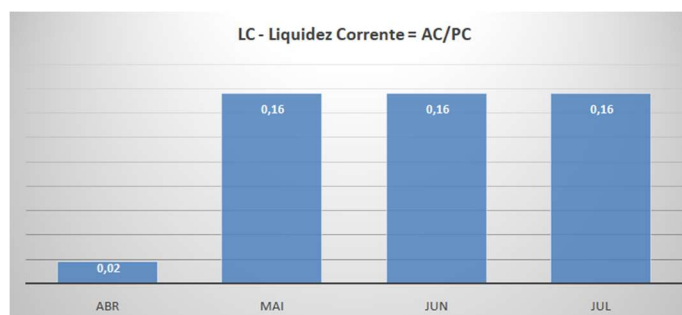
Basicamente não foram computados faturamentos no período.

7. INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Apresentamos a seguir alguns indicadores econômicos financeiros extraídos do Balanço Patrimonial:

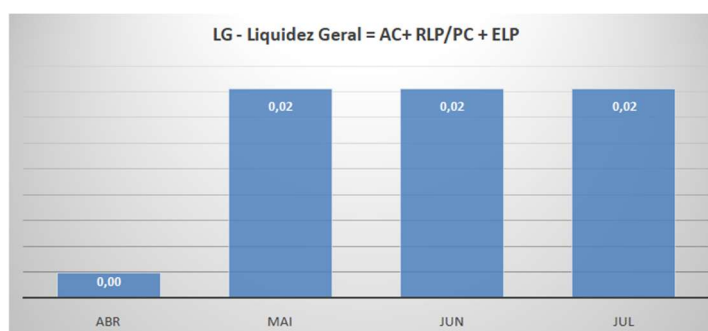
- **Índice de Liquidez Corrente**

O índice de liquidez corrente expressa a capacidade de uma empresa de realizar pagamentos a **curto prazo**. Ou seja, para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo quanto a empresa possui para pagar.



- **Índice de Liquidez Geral**

A liquidez geral exprime a liquidez de longo prazo, ou seja, é quanto de ativos realizáveis a empresa possui para liquidar as dívidas com terceiros.



- **Capital Circulante Líquido**

O CCL representa quanto de ativo circulante se tem para fazer face as obrigações de curto prazo. Conforme se observa, atualmente o capital circulante líquido dos Recuperandos, vem se mantendo negativo, ou seja, os recursos circulantes não conseguem bancar as dívidas circulantes (até 12 meses).



8. INFORMAÇÕES SOBRE PLANTIO E COLHEITA

No dia 10 de maio de 2024, foi realizada diligência virtual junto ao Sr. Túlio Cesário, Recuperando e produtor rural, onde o mesmo nos informou que a safra sofreu algumas perdas em razão de fatores climáticos.

Então foi solicitado um laudo técnico atestando as perdas.

De acordo com o Recuperando, deduzindo-se as perdas, foram colhidas 30 mil sacas de soja, algo em torno de 80 hectares.

Análise do Laudo Técnico

O laudo técnico emitido pelo engenheiro agrônomo Thalles Victor Rodrigues de Sousa (CREA-GO 102013675AP), descreveu a situação climática da região da seguinte maneira:

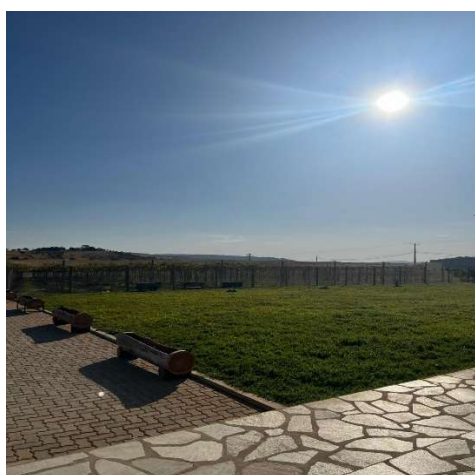
- O volume de chuvas diminuiu muito a partir do mês de março de 2024;
- A redução das chuvas nos últimos meses ocasionou uma redução na vasão, das nascentes e nas fontes de abastecimento de água para manutenção necessária da produção da soja;
- A falta de chuva ocasionou a falta do preenchimento de grão da soja, e com isso veio vários outros problemas como o ardimento do grão, a falta de peso do grão, ocasionou um dano irreversível;
- As chuvas que ocorrem no período foram muito irregulares, sendo que em alguns dias não alcançou o volume de chuva por dados coletados pelos agricultores, não chegou nem a 1/3 do volume normal esperado.

Em seu parecer, emitiu a seguinte opinião:

- A cultura da soja foi sendo severamente afetada pela falta de água no período crítico (floração e enchimento de grãos);
- Área implantada corresponde a 525 hectares, com a colheita da lavoura obteve uma perda de mais de 18% na colheita final;
- Embora esta cultura seja mais resistente à seca, já apresenta alta queda significativa na estimativa de produção causada pelo déficit hídrico.

9. FOTOS

Apresentamos fotos tiradas, pela Administração Judicial em Julho/2024 das áreas operacionais dos Recuperandas:





RESUMO DO HISTÓRICO DO PROCESSO

Apresentamos, a seguir, resumo dos principais eventos processuais incluídos aos autos do processo em questão:

- Em 04/05/2023 foi ajuizada a Tutela de urgência cautelar antecedente preparatória de processo de Recuperação Judicial e emendada conforme determinação do juízo em 15/05/2023. A liminar foi concedida pela Justiça de Niquelândia no dia 18/05/2023 e publicada no dia 08 daquele mesmo mês, determinando a juntada do pedido principal em 30 dias a contar da decisão.
- Atendeu tal ordem do juízo em 15/06/2023, deferimento do processamento da RJ em 29/08/2023 (Id nº 49).

- No dia 25/10/2023 os Recuperandos apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, conforme (Id nº 117) dos autos.
- Relatório do Plano de Recuperação Judicial em 04/12/2023 (Id nº 132).
- 30/01/2024 – Ev. 139 - Juntada da 2ª relação de credores nos autos da RJ
- 20/03/2024 – Ev. 151 – Decisão prorrogando o “*stay period*”.
- 16/04/2024 – Ev. 172 – Decisão declarando a essencialidade da soja dos Recuperandos.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS HUMANOS

No que se refere ao **quadro de funcionários** e gestão da contabilidade da atividade rural, informou que, no momento não ocorreram alterações, para além daquelas corriqueiras advindas da sazonalidade de contratações para as atividades de plantio/colheita.

Os Recuperandos informam que na época do plantio e colheita são contratados aproximadamente 7 colaboradores para o serviço.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Informamos que nos meses analisados não houve alteração nas atividades das Recuperandas e nem na estrutura societária e de administração.
- Informamos também, que nos meses analisados não houve abertura e nem fechamento de unidades dos Recuperandos.

Era o que de relevante competia relatar face aos exames desenvolvidos.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Jorge Otávio A. A. Rodrigues
CRC GO 13.505/O-9

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 1
Balancete Analítico Consolidado de 01/04/2024 até 30/04/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	17.585.267,69D	13.976,36	15.271,26	17.583.972,79D
ATIVO CIRCULANTE - [2]	132.137,69D	13.976,36	15.271,26	130.842,79D
DISPONIBILIDADES - [3]	78.504,86D	13.976,36	15.271,26	77.209,96D
NUMERÁRIOS EM CAIXA - [4]	78.451,10D	6.601,20	7.845,00	77.207,30D
CAIXA - [761]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	28.451,10D	6.601,20	7.845,00	27.207,30D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total CAIXA	78.451,10D	6.601,20	7.845,00	77.207,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [5]	1,00D	7.063,96	7.062,30	2,66D
BANCO BRADESCO S/A - [7]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1,00D	7.063,96	7.062,30	2,66D
Total BANCO BRADESCO S/A	1,00D	7.063,96	7.062,30	2,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [10]	52,76D	311,20	363,96	0,00D
APLICAÇÃO BRADESCO - [5144]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	52,76D	311,20	363,96	0,00D
Total APLICAÇÃO BRADESCO	52,76D	311,20	363,96	0,00D
ESTOQUES - [19]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
MATÉRIA-PRIMA - [196]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
FERTILIZANTES ARAGUAIA - [389]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
Total FERTILIZANTES ARAGUAIA	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
TRIBUTOS A RECUPERAR - [77]	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ICMS A RECUPERAR - [126]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
Total ICMS A RECUPERAR	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE - [24]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
IMOBILIZADO - [29]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
TERRENOS - [30]	13.078.130,00D	0,00	0,00	13.078.130,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815 - [158]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816 - [165]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 38	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817 - [172]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818 - [179]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819 - [186]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821 - [193]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820 - [207]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911 - [214]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
Total FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964 - [242]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELANDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 2
Balancete Analítico Consolidado de 01/04/2024 até 30/04/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
Total FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matricul	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001 - [319]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
Total FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591 - [326]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591 - [333]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R- 6.32 - [340]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283 - [347]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251 - [354]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250 - [361]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252 - [368]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429 - [375]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
EDIFICAÇÕES - [31]	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12 - [151]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [32]	2.735.000,00D	0,00	0,00	2.735.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018 - [39]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019 - [95]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018 - [116]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
Total 3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
1 UNIPORT TATO 3000 ML - [130]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
3 BAZUCAS DE 8000 KG - [137]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT - [144]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
Total 1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 3
Balancete Analítico Consolidado de 01/04/2024 até 30/04/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
VEICULOS - [33]	1.490.000,00D	0,00	0,00	1.490.000,00D
1 TRATOR VALTRA BH180 2010 - [1090]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
Total 1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984 - [1097]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 TRATOR FORD 6610 - [1104]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 6610	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
1 TRATOR FORD 4600 - [1111]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 4600	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D - [1118]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 SCANIA 113 CARRETA - [1125]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 SCANIA 111 CARRETA - [1132]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Total 1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES - [1139]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
Total 1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
1 CAMINHONETE AMAROK 2013 - [1223]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
Total 1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1 CAMINHONETE D10 1983 - [1230]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
Total 1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
CAMINHONETE HILUX 2019 - [1237]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
Total CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
PASSIVO - [36]	17.585.267,69C	1.294,90	0,00	17.583.972,79C
PASSIVO CIRCULANTE - [37]	69.195.394,10C	0,00	0,00	69.195.394,10C
FORNECEDORES - [38]	7.286.541,37C	0,00	0,00	7.286.541,37C
FORTALEZA AGRICULA LTDA - [249]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
Total FORTALEZA AGRICULA LTDA	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA - [256]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
Total BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
COMERCIAL NATIVA LTDA - [263]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
Total COMERCIAL NATIVA LTDA	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
POSTO SANTA MARIA EIRELI - [270]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
Total POSTO SANTA MARIA EIRELI	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS LTDA - [277]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
Total AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS L	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
IRRIPLAN MAQUINAS LTDA - [284]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 4
Balancete Analítico Consolidado de 01/04/2024 até 30/04/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
Total IRRIPLAN MAQUINAS LTDA	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
FRANKLIN DELANO MAGALHAES - [291]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
Total FRANKLIN DELANO MAGALHAES	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA - [298]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
Total HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
JOSE PAULO TONAZO - [305]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
Total JOSE PAULO TONAZO	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - [40]	61.908.852,73C	0,00	0,00	61.908.852,73C
EMPRESTIMOS BANCARIOS - [41]	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
BANCO DO BRASIL S/A - [312]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
Total BANCO DO BRASIL S/A	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS - [686]	2.016.852,73C	0,00	0,00	2.016.852,73C
OPERAÇÕES DE MÚTUO - [5221]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	2.016.852,73C	0,00	0,00	2.016.852,73C
Total OPERAÇÕES DE MÚTUO	2.016.852,73C	0,00	0,00	2.016.852,73C
PATRIMONIO LIQUIDO - [62]	51.610.126,41D	1.294,90	0,00	51.611.421,31D
CAPITAL SOCIAL - [63]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [64]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [5284]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
Total CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS - [2303]	51.710.126,41D	1.294,90	0,00	51.711.421,31D
LUCROS - [2304]	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES - [665]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
Total LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1328]	51.911.715,04D	1.294,90	0,00	51.913.009,94D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - [824]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	200.661,67D	1.294,90	0,00	201.956,57D
Total (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	200.661,67D	1.294,90	0,00	201.956,57D
(-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - [504]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1.784.053,37D	0,00	0,00	1.784.053,37D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	49.927.000,00D	0,00	0,00	49.927.000,00D
Total (-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.711.053,37D	0,00	0,00	51.711.053,37D
CUSTOS E DESPESAS - [93]	0,00D	1.294,90	1.294,90	0,00D
CUSTOS OPERACIONAIS - [94]	0,00D	1.145,00	1.145,00	0,00D
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - [1342]	0,00D	1.145,00	1.145,00	0,00D
CUSTOS C/ MATERIAIS APLICADOS - [1349]	0,00D	1.145,00	1.145,00	0,00D
MANUTENÇÃO DE VEICULOS - [187]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	1.145,00	1.145,00	0,00D
Total MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00D	1.145,00	1.145,00	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [104]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [114]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
JUROS E DESCONTOS - [929]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS - [691]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	149,90	149,90	0,00D
Total TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS	0,00D	149,90	149,90	0,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
MIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 5
Balancete Analítico Consolidado de 01/04/2024 até 30/04/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [441]	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [448]	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [455]	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [462]	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [469]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00
Total APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.294,90	1.294,90	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	17.583.972,79D	Passivo ----->	17.583.972,79C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	17.583.972,79D	=====>	17.583.972,79C

Valores do Período

Receita ----->	0,00D
Despesa/Custo ----->	1.294,90D
Prejuízo ----->	1.294,90

***** (XXXXX)*****

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS
Administrador
CPF:59167220100

SINVAL CANDIDO DA SILVA
TEC.CONTABIL
CPF:401.659.731-53
CRC:015419

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 1
Balancete Analítico Consolidado de 01/05/2024 até 31/05/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	17.583.972,79D	2.073.801,07	1.070.497,43	18.587.276,43D
ATIVO CIRCULANTE - [2]	130.842,79D	2.073.801,07	1.070.497,43	1.134.146,43D
DISPONIBILIDADES - [3]	77.209,96D	2.073.801,07	1.070.497,43	1.080.513,60D
NUMERÁRIOS EM CAIXA - [4]	77.207,30D	39.294,58	550,00	115.951,88D
CAIXA - [761]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	27.207,30D	39.294,58	550,00	65.951,88D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total CAIXA	77.207,30D	39.294,58	550,00	115.951,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [5]	2,66D	1.036.971,42	1.036.973,08	1,00D
BANCO BRADESCO S/A - [7]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	2,66D	1.036.971,42	1.036.973,08	1,00D
Total BANCO BRADESCO S/A	2,66D	1.036.971,42	1.036.973,08	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [10]	0,00D	997.535,07	32.974,35	964.560,72D
APLICAÇÃO BRADESCO - [5144]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	997.535,07	32.974,35	964.560,72D
Total APLICAÇÃO BRADESCO	0,00D	997.535,07	32.974,35	964.560,72D
ESTOQUES - [19]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
MATÉRIA-PRIMA - [196]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
FERTILIZANTES ARAGUAIA - [389]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
Total FERTILIZANTES ARAGUAIA	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
TRIBUTOS A RECUPERAR - [77]	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ICMS A RECUPERAR - [126]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
Total ICMS A RECUPERAR	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE - [24]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
IMOBILIZADO - [29]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
TERRENOS - [30]	13.078.130,00D	0,00	0,00	13.078.130,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815 - [158]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816 - [165]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 38	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817 - [172]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818 - [179]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819 - [186]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821 - [193]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820 - [207]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911 - [214]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
Total FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964 - [242]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELANDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 2
Balancete Analítico Consolidado de 01/05/2024 até 31/05/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
Total FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matricul	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001 - [319]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
Total FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591 - [326]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591 - [333]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R- 6.32 - [340]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283 - [347]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251 - [354]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250 - [361]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252 - [368]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429 - [375]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
EDIFICAÇÕES - [31]	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12 - [151]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [32]	2.735.000,00D	0,00	0,00	2.735.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018 - [39]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019 - [95]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018 - [116]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
Total 3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
1 UNIPORT TATO 3000 ML - [130]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
3 BAZUCAS DE 8000 KG - [137]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT - [144]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
Total 1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 3
Balancete Analítico Consolidado de 01/05/2024 até 31/05/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
VEICULOS - [33]	1.490.000,00D	0,00	0,00	1.490.000,00D
1 TRATOR VALTRA BH180 2010 - [1090]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
Total 1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984 - [1097]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 TRATOR FORD 6610 - [1104]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 6610	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
1 TRATOR FORD 4600 - [1111]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 4600	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D - [1118]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 SCANIA 113 CARRETA - [1125]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 SCANIA 111 CARRETA - [1132]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Total 1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES - [1139]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
Total 1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
1 CAMINHONETE AMAROK 2013 - [1223]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
Total 1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1 CAMINHONETE D10 1983 - [1230]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
Total 1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
CAMINHONETE HILUX 2019 - [1237]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
Total CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
PASSIVO - [36]	17.583.972,79C	147,07	1.003.450,71	18.587.276,43C
PASSIVO CIRCULANTE - [37]	69.195.394,10C	0,00	1.003.450,71	70.198.844,81C
FORNECEDORES - [38]	7.286.541,37C	0,00	0,00	7.286.541,37C
FORTALEZA AGRICULA LTDA - [249]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
Total FORTALEZA AGRICULA LTDA	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA - [256]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
Total BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
COMERCIAL NATIVA LTDA - [263]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
Total COMERCIAL NATIVA LTDA	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
POSTO SANTA MARIA EIRELI - [270]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
Total POSTO SANTA MARIA EIRELI	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS LTDA - [277]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
Total AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS L	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
IRRIPLAN MAQUINAS LTDA - [284]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	
Balancete Analítico Consolidado de 01/05/2024 até 31/05/2024	Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
Total IRRIPLAN MAQUINAS LTDA	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
FRANKLIN DELANO MAGALHAES - [291]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
Total FRANKLIN DELANO MAGALHAES	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA - [298]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
Total HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
JOSE PAULO TONAZO - [305]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
Total JOSE PAULO TONAZO	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - [40]	61.908.852,73C	0,00	1.003.450,71	62.912.303,44C
EMPRESTIMOS BANCARIOS - [41]	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
BANCO DO BRASIL S/A - [312]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
Total BANCO DO BRASIL S/A	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS - [686]	2.016.852,73C	0,00	1.003.450,71	3.020.303,44C
OPERAÇÕES DE MÚTUO - [5221]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	2.016.852,73C	0,00	1.003.450,71	3.020.303,44C
Total OPERAÇÕES DE MÚTUO	2.016.852,73C	0,00	1.003.450,71	3.020.303,44C
PATRIMONIO LIQUIDO - [62]	51.611.421,31D	147,07	0,00	51.611.568,38D
CAPITAL SOCIAL - [63]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [64]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [5284]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
Total CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS - [2303]	51.711.421,31D	147,07	0,00	51.711.568,38D
LUCROS - [2304]	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES - [665]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
Total LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1328]	51.913.009,94D	147,07	0,00	51.913.157,01D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - [824]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	201.956,57D	147,07	0,00	202.103,64D
Total (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	201.956,57D	147,07	0,00	202.103,64D
(-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - [504]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1.784.053,37D	0,00	0,00	1.784.053,37D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	49.927.000,00D	0,00	0,00	49.927.000,00D
Total (-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.711.053,37D	0,00	0,00	51.711.053,37D
RECEITAS - [69]	0,00C	6,47	6,47	0,00C
RECEITAS OPERACIONAIS - [70]	0,00C	6,47	6,47	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS - [87]	0,00C	6,47	6,47	0,00C
JUROS E DESCONTOS - [831]	0,00C	6,47	6,47	0,00C
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [88]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00C	6,47	6,47	0,00C
Total RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00C	6,47	6,47	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [93]	0,00D	153,54	153,54	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [104]	0,00D	153,54	153,54	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [114]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
JUROS E DESCONTOS - [929]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS - [691]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	149,90	149,90	0,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356) CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150
Balancete Analítico Consolidado de 01/05/2024 até 31/05/2024 Folha: 5

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS	0,00D	149,90	149,90	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS - [128]	0,00D	3,64	3,64	0,00D
I.O.F - [733]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	2,81	2,81	0,00D
Total I.O.F	0,00D	2,81	2,81	0,00D
I.R.R.F S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [4843]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	0,83	0,83	0,00D
Total I.R.R.F S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	0,83	0,83	0,00D
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [441]	0,00	153,54	153,54	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [448]	0,00	153,54	153,54	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [455]	0,00	153,54	153,54	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [462]	0,00	153,54	153,54	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [469]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00	153,54	153,54	0,00
Total APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	153,54	153,54	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	18.587.276,43D	Passivo ----->	18.587.276,43C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	18.587.276,43D	=====>	18.587.276,43C

Valores do Período

Receita ----->	6,47C
Despesa/Custo ----->	153,54D
Prejuízo ----->	147,07

***** (XXXXX) *****

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS
Administrador
CPF:59167220100

SINVAL CANDIDO DA SILVA
TEC.CONTABIL
CPF:401.659.731-53
CRC:015419

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 1
Balancete Analítico Consolidado de 01/06/2024 até 30/06/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	18.587.276,43D	109.577,30	109.711,54	18.587.142,19D
ATIVO CIRCULANTE - [2]	1.134.146,43D	109.577,30	109.711,54	1.134.012,19D
DISPONIBILIDADES - [3]	1.080.513,60D	109.577,30	109.711,54	1.080.379,36D
NUMERÁRIOS EM CAIXA - [4]	115.951,88D	52.725,61	10.000,00	158.677,49D
CAIXA - [761]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	65.951,88D	52.725,61	10.000,00	108.677,49D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total CAIXA	115.951,88D	52.725,61	10.000,00	158.677,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [5]	1,00D	54.853,22	54.853,22	1,00D
BANCO BRADESCO S/A - [7]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1,00D	54.853,22	54.853,22	1,00D
Total BANCO BRADESCO S/A	1,00D	54.853,22	54.853,22	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [10]	964.560,72D	1.998,47	44.858,32	921.700,87D
APLICAÇÃO BRADESCO - [5144]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	964.560,72D	1.998,47	44.858,32	921.700,87D
Total APLICAÇÃO BRADESCO	964.560,72D	1.998,47	44.858,32	921.700,87D
ESTOQUES - [19]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
MATÉRIA-PRIMA - [196]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
FERTILIZANTES ARAGUAIA - [389]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
Total FERTILIZANTES ARAGUAIA	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
TRIBUTOS A RECUPERAR - [77]	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ICMS A RECUPERAR - [126]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
Total ICMS A RECUPERAR	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE - [24]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
IMOBILIZADO - [29]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
TERRENOS - [30]	13.078.130,00D	0,00	0,00	13.078.130,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815 - [158]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816 - [165]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 38	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817 - [172]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818 - [179]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819 - [186]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821 - [193]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820 - [207]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911 - [214]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
Total FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964 - [242]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELANDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 2
Balancete Analítico Consolidado de 01/06/2024 até 30/06/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
Total FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matricul	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001 - [319]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
Total FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591 - [326]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591 - [333]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R- 6.32 - [340]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283 - [347]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251 - [354]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250 - [361]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252 - [368]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429 - [375]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
EDIFICAÇÕES - [31]	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12 - [151]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [32]	2.735.000,00D	0,00	0,00	2.735.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018 - [39]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019 - [95]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018 - [116]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
Total 3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
1 UNIPORT TATO 3000 ML - [130]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
3 BAZUCAS DE 8000 KG - [137]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT - [144]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
Total 1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 3
Balancete Analítico Consolidado de 01/06/2024 até 30/06/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
VEICULOS - [33]	1.490.000,00D	0,00	0,00	1.490.000,00D
1 TRATOR VALTRA BH180 2010 - [1090]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
Total 1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984 - [1097]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 TRATOR FORD 6610 - [1104]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 6610	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
1 TRATOR FORD 4600 - [1111]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 4600	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D - [1118]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 SCANIA 113 CARRETA - [1125]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 SCANIA 111 CARRETA - [1132]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Total 1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES - [1139]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
Total 1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
1 CAMINHONETE AMAROK 2013 - [1223]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
Total 1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1 CAMINHONETE D10 1983 - [1230]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
Total 1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
CAMINHONETE HILUX 2019 - [1237]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
Total CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
PASSIVO - [36]	18.587.276,43C	134,24	0,00	18.587.142,19C
PASSIVO CIRCULANTE - [37]	70.198.844,81C	0,00	0,00	70.198.844,81C
FORNECEDORES - [38]	7.286.541,37C	0,00	0,00	7.286.541,37C
FORTALEZA AGRICULA LTDA - [249]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
Total FORTALEZA AGRICULA LTDA	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA - [256]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
Total BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
COMERCIAL NATIVA LTDA - [263]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
Total COMERCIAL NATIVA LTDA	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
POSTO SANTA MARIA EIRELI - [270]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
Total POSTO SANTA MARIA EIRELI	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS LTDA - [277]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
Total AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS L	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
IRRIPLAN MAQUINAS LTDA - [284]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	
Balancete Analítico Consolidado de 01/06/2024 até 30/06/2024	Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
Total IRRIPLAN MAQUINAS LTDA	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
FRANKLIN DELANO MAGALHAES - [291]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
Total FRANKLIN DELANO MAGALHAES	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA - [298]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
Total HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
JOSE PAULO TONAZO - [305]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
Total JOSE PAULO TONAZO	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - [40]	62.912.303,44C	0,00	0,00	62.912.303,44C
EMPRESTIMOS BANCARIOS - [41]	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
BANCO DO BRASIL S/A - [312]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
Total BANCO DO BRASIL S/A	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS - [686]	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
OPERAÇÕES DE MÚTUO - [5221]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
Total OPERAÇÕES DE MÚTUO	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
PATRIMONIO LIQUIDO - [62]	51.611.568,38D	134,24	0,00	51.611.702,62D
CAPITAL SOCIAL - [63]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [64]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [5284]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
Total CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS - [2303]	51.711.568,38D	134,24	0,00	51.711.702,62D
LUCROS - [2304]	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES - [665]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
Total LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1328]	51.913.157,01D	134,24	0,00	51.913.291,25D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - [824]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	202.103,64D	134,24	0,00	202.237,88D
Total (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	202.103,64D	134,24	0,00	202.237,88D
(-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - [504]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1.784.053,37D	0,00	0,00	1.784.053,37D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	49.927.000,00D	0,00	0,00	49.927.000,00D
Total (-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.711.053,37D	0,00	0,00	51.711.053,37D
RECEITAS - [69]	0,00C	20,76	20,76	0,00C
RECEITAS OPERACIONAIS - [70]	0,00C	20,76	20,76	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS - [87]	0,00C	20,76	20,76	0,00C
JUROS E DESCONTOS - [831]	0,00C	20,76	20,76	0,00C
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [88]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00C	20,76	20,76	0,00C
Total RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00C	20,76	20,76	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [93]	0,00D	155,00	155,00	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [104]	0,00D	155,00	155,00	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [114]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
JUROS E DESCONTOS - [929]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS - [691]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	149,90	149,90	0,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
MIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)		CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME		
CNPJ: 50553840000150		Folha: 5		
Balancete Analítico Consolidado de 01/06/2024 até 30/06/2024				

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS	0,00D	149,90	149,90	0,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS - [128]	0,00D	5,10	5,10	0,00D
I.O.F - [733]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	0,62	0,62	0,00D
Total I.O.F	0,00D	0,62	0,62	0,00D
I.R.R.F S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [4843]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	4,48	4,48	0,00D
Total I.R.R.F S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	4,48	4,48	0,00D
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [441]	0,00	155,00	155,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [448]	0,00	155,00	155,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [455]	0,00	155,00	155,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [462]	0,00	155,00	155,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [469]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00	155,00	155,00	0,00
Total APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	155,00	155,00	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	18.587.142,19D	Passivo ----->	18.587.142,19C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	18.587.142,19D	=====>	18.587.142,19C

Valores do Período

Receita ----->	20,76C
Despesa/Custo ----->	155,00D
Prejuízo ----->	134,24

***** (XXXXX)*****

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS
Administrador
CPF:59167220100

SINVAL CANDIDO DA SILVA
TEC.CONTABIL
CPF:401.659.731-53
CRC:015419

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:24



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 1
Balancete Analítico Consolidado de 01/07/2024 até 31/07/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	18.587.142,19D	156.548,27	156.642,69	18.587.047,77D
ATIVO CIRCULANTE - [2]	1.134.012,19D	156.548,27	156.642,69	1.133.917,77D
DISPONIBILIDADES - [3]	1.080.379,36D	156.548,27	156.642,69	1.080.284,94D
NUMERÁRIOS EM CAIXA - [4]	158.677,49D	78.196,12	0,00	236.873,61D
CAIXA - [761]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	108.677,49D	78.196,12	0,00	186.873,61D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total CAIXA	158.677,49D	78.196,12	0,00	236.873,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [5]	1,00D	78.346,02	78.346,02	1,00D
BANCO BRADESCO S/A - [7]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1,00D	78.346,02	78.346,02	1,00D
Total BANCO BRADESCO S/A	1,00D	78.346,02	78.346,02	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [10]	921.700,87D	6,13	78.296,67	843.410,33D
APLICAÇÃO BRADESCO - [5144]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	921.700,87D	6,13	78.296,67	843.410,33D
Total APLICAÇÃO BRADESCO	921.700,87D	6,13	78.296,67	843.410,33D
ESTOQUES - [19]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
MATÉRIA-PRIMA - [196]	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
FERTILIZANTES ARAGUAIA - [389]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
Total FERTILIZANTES ARAGUAIA	30.264,88D	0,00	0,00	30.264,88D
TRIBUTOS A RECUPERAR - [77]	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ICMS A RECUPERAR - [126]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
Total ICMS A RECUPERAR	23.367,95D	0,00	0,00	23.367,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE - [24]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
IMOBILIZADO - [29]	17.453.130,00D	0,00	0,00	17.453.130,00D
TERRENOS - [30]	13.078.130,00D	0,00	0,00	13.078.130,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815 - [158]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	225.230,00D	0,00	0,00	225.230,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816 - [165]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 38	627.210,00D	0,00	0,00	627.210,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817 - [172]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	194.930,00D	0,00	0,00	194.930,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818 - [179]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-	80.800,00D	0,00	0,00	80.800,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819 - [186]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	113.120,00D	0,00	0,00	113.120,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821 - [193]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	130.290,00D	0,00	0,00	130.290,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820 - [207]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R	166.650,00D	0,00	0,00	166.650,00D
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911 - [214]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
Total FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2	2.886.580,00D	0,00	0,00	2.886.580,00D
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964 - [242]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELANDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:25

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 2
Balancete Analítico Consolidado de 01/07/2024 até 31/07/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
Total FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matricul	573.320,00D	0,00	0,00	573.320,00D
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001 - [319]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
Total FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00D	0,00	0,00	6.207.460,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591 - [326]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	146.450,00D	0,00	0,00	146.450,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591 - [333]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	469.650,00D	0,00	0,00	469.650,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R- 6.32 - [340]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	488.840,00D	0,00	0,00	488.840,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283 - [347]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	48.480,00D	0,00	0,00	48.480,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251 - [354]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	188.870,00D	0,00	0,00	188.870,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250 - [361]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	263.610,00D	0,00	0,00	263.610,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252 - [368]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429 - [375]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
Total FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R	204.020,00D	0,00	0,00	204.020,00D
EDIFICAÇÕES - [31]	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12 - [151]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [32]	2.735.000,00D	0,00	0,00	2.735.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018 - [39]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019 - [95]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
Total 1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00D	0,00	0,00	1.000.000,00D
3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018 - [116]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
Total 3 PLANTADEIRAS VENCE TUDO SMS 13 2018	750.000,00D	0,00	0,00	750.000,00D
1 UNIPORT TATO 3000 ML - [130]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
Total 1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
3 BAZUCAS DE 8000 KG - [137]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT - [144]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
Total 1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:25



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	Folha: 3
Balancete Analítico Consolidado de 01/07/2024 até 31/07/2024	

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
VEICULOS - [33]	1.490.000,00D	0,00	0,00	1.490.000,00D
1 TRATOR VALTRA BH180 2010 - [1090]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
Total 1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00D	0,00	0,00	350.000,00D
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984 - [1097]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 TRATOR FORD 6610 - [1104]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 6610	70.000,00D	0,00	0,00	70.000,00D
1 TRATOR FORD 4600 - [1111]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR FORD 4600	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D - [1118]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
Total 1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
1 SCANIA 113 CARRETA - [1125]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
Total 1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
1 SCANIA 111 CARRETA - [1132]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
Total 1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES - [1139]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
Total 1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00D	0,00	0,00	250.000,00D
1 CAMINHONETE AMAROK 2013 - [1223]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
Total 1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1 CAMINHONETE D10 1983 - [1230]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
Total 1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
CAMINHONETE HILUX 2019 - [1237]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
Total CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
PASSIVO - [36]	18.587.142,19C	94,42	0,00	18.587.047,77C
PASSIVO CIRCULANTE - [37]	70.198.844,81C	0,00	0,00	70.198.844,81C
FORNECEDORES - [38]	7.286.541,37C	0,00	0,00	7.286.541,37C
FORTALEZA AGRICULA LTDA - [249]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
Total FORTALEZA AGRICULA LTDA	950.000,00C	0,00	0,00	950.000,00C
BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA - [256]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
Total BREJEIRO PRODUTOS ALIMENTOS SA	750.000,00C	0,00	0,00	750.000,00C
COMERCIAL NATIVA LTDA - [263]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
Total COMERCIAL NATIVA LTDA	3.274.345,10C	0,00	0,00	3.274.345,10C
POSTO SANTA MARIA EIRELI - [270]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
Total POSTO SANTA MARIA EIRELI	263.334,53C	0,00	0,00	263.334,53C
AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS LTDA - [277]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
Total AGROJATO COM DE MAQ E IMLEM AGRICOLAS L	114.987,65C	0,00	0,00	114.987,65C
IRRIPLAN MAQUINAS LTDA - [284]				

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
MIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:25



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356)	CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150	
Balancete Analítico Consolidado de 01/07/2024 até 31/07/2024	Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
TULIO CEZARO DIAS(00844)	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
Total IRRIPLAN MAQUINAS LTDA	33.559,41C	0,00	0,00	33.559,41C
FRANKLIN DELANO MAGALHAES - [291]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
Total FRANKLIN DELANO MAGALHAES	81.021,60C	0,00	0,00	81.021,60C
HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA - [298]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
Total HERBICAMPO COM E REPRESENTACOES LTDA	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
JOSE PAULO TONAZO - [305]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
Total JOSE PAULO TONAZO	619.293,08C	0,00	0,00	619.293,08C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - [40]	62.912.303,44C	0,00	0,00	62.912.303,44C
EMPRESTIMOS BANCARIOS - [41]	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
BANCO DO BRASIL S/A - [312]				
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
Total BANCO DO BRASIL S/A	59.892.000,00C	0,00	0,00	59.892.000,00C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS - [686]	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
OPERAÇÕES DE MÚTUO - [5221]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
Total OPERAÇÕES DE MÚTUO	3.020.303,44C	0,00	0,00	3.020.303,44C
PATRIMONIO LIQUIDO - [62]	51.611.702,62D	94,42	0,00	51.611.797,04D
CAPITAL SOCIAL - [63]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [64]	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [5284]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO AGROPECUARIA(00355)	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
Total CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS - [2303]	51.711.702,62D	94,42	0,00	51.711.797,04D
LUCROS - [2304]	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES - [665]				
TULIO CEZARO DIAS(00844)	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
Total LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	201.588,63C	0,00	0,00	201.588,63C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1328]	51.913.291,25D	94,42	0,00	51.913.385,67D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - [824]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	202.237,88D	94,42	0,00	202.332,30D
Total (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	202.237,88D	94,42	0,00	202.332,30D
(-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - [504]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	1.784.053,37D	0,00	0,00	1.784.053,37D
SEBASTIAO DIAS SOBRINHO(00845)	49.927.000,00D	0,00	0,00	49.927.000,00D
Total (-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.711.053,37D	0,00	0,00	51.711.053,37D
RECEITAS - [69]	0,00C	55,48	55,48	0,00C
RECEITAS OPERACIONAIS - [70]	0,00C	55,48	55,48	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS - [87]	0,00C	55,48	55,48	0,00C
JUROS E DESCONTOS - [831]	0,00C	55,48	55,48	0,00C
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [88]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00C	55,48	55,48	0,00C
Total RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00C	55,48	55,48	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [93]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [104]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [114]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
JUROS E DESCONTOS - [929]	0,00D	149,90	149,90	0,00D
TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS - [691]				
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00D	149,90	149,90	0,00D

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:25



TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA (00356) CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 50553840000150
Balancete Analítico Consolidado de 01/07/2024 até 31/07/2024 Folha: 5

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total TAXAS E COMISSÕES BANCARIAS	0,00D	149,90	149,90	0,00D
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [441]	0,00	149,90	149,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [448]	0,00	149,90	149,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [455]	0,00	149,90	149,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [462]	0,00	149,90	149,90	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [469]	0,00	149,90	149,90	0,00
TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS AGROPECUARIA(00356)	0,00	149,90	149,90	0,00
Total APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	149,90	149,90	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	18.587.047,77D	Passivo ----->	18.587.047,77C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	18.587.047,77D	=====>	18.587.047,77C

Valores do Período

Receita ----->	55,48C
Despesa/Custo ----->	149,90D
Prejuízo ----->	94,42

***** (XXXXX)*****

TULIO CEZARIO DIAS CAMPOS
Administrador
CPF:59167220100

SINVAL CANDIDO DA SILVA
TEC.CONTABIL
CPF:401.659.731-53
CRC:015419

Valor: R\$ 68.528.541,37
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
NIQUELÂNDIA - VARA CIVEL
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 14:44:25

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA/GO

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº 5274168-24.2023.8.09.0113 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DIAS CAMPOS SOBRINHO)

LARA MARTINS ADVOGADOS (ADMINISTRADORA JUDICIAL), sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob nº 1.531 e no CNPJ sob n. 21.583.219/0001-30, neste ato representada por FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 34.021, comparece presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/05, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de setembro e outubro de 2024.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2024.

LARA MARTINS ADVOGADOS
Administradora Judicial
FILIPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO nº 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820



Goiânia, 12 de dezembro de 2024.

**DR. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO OAB/GO - 34.021 - LARA MARTINS
ADVOGADOS**

D.D. Administrador Judicial dos Recuperandos

**TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO
 (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

REF. CT 2.750/2024

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - “RMA”

Prezados Senhores,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso relatório de acompanhamento das atividades relativas ao processo **5274168-24.2023.8.09.0113** de **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”) E SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório mensal de acompanhamento das atividades da devedora, é requerido ao Administrador Judicial, conforme estabelecido pelo art. 22 item II alínea “c” da LRE.

O período base do presente relatório de acompanhamento é de setembro e outubro de 2024, as informações de agosto/2024 serão apresentadas com o intuito da comparabilidade das informações.

Considerando a data em que o relatório está sendo apresentado, algumas informações mais atuais, podem estar sendo também apresentadas de forma complementar.

2. OBJETIVO

Nossos trabalhos têm por objetivo analisar as principais atividades contábeis, fiscais e operacionais dos Recuperandos, no período base, apresentando comentários quanto essas informações de forma a subsidiar credores, o juízo, Ministério Público e demais usuários interessados no acompanhamento das atividades dos Recuperandos.

Nossos exames não têm o objetivo em realizar auditoria, mas tão somente analisar e comentar os principais dados operacionais das atividades fornecidos pelos Recuperandos. Entretanto, sempre que identificarmos informações ou questões que mereçam ser mais bem esclarecidas ou ajustadas, faremos constar em nosso relatório.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

As informações apresentadas em nossas análises baseiam-se basicamente em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos.

A metodologia desenvolvida para a elaboração dos Relatórios Mensais é a de apresentar um fluxo de informações, dinâmico mês a mês. Dentro desse contexto, a premissa é a de apresentar um relatório mensal sucinto e de fácil compreensão, com a divulgação das informações de forma contínua.

Nossos trabalhos são realizados segundo padrões técnicos e quando necessário incluem aplicação inspeção de livros, registros, documentos e informes contábeis, financeiros, fiscais entre outros. Os exames são feitos na extensão e profundidade julgadas necessárias às circunstâncias a serem analisadas.

Destacamos, que não faz parte do escopo dos nossos trabalhos a análise dos controles internos operacionais adotados pelos Recuperandos, além daqueles considerados relevantes das atividades.

4. CONTEXTO OPERACIONAL

Os Recuperandos **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** são produtores Rurais e exercem atividades agropecuárias no município de Niquelândia, em propriedades rurais (Caiçara, Serrinha e Caiçara Niquelândia, Degredo e Barra do Córrego).

Os Produtores Rurais **TÚLIO CESÁRIO DIAS CAMPOS (“TÚLIO”)** e **SEBASTIÃO DIAS SOBRINHO (“SEBASTIÃO”)** encontram-se devidamente registrados como Empresários Rurais – Pessoas Jurídicas na Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme apresentado a seguir:

Razão Social	CNPJ	NIRE	Sócio	Participação%
Agropecuária Dias Sobrinho	50.547.055/0001-94	52206035244	Sebastião Dias Sobrinho	100%
Agropecuária Dias Campos	50.553.840/0001-50	52206036453	Túlio Cezário Dias Campos	100%

Destaca-se, entretanto, que as atividades se encontram formalizadas, contábil e fiscalmente na condição de pessoas físicas, mediante registro das atividades rurais e fiscais (Balanço Patrimonial) com base no CPF do Produtor Rural, embora apresentem as movimentações contábeis e financeiras consolidadas.

5. DAS ANÁLISES REALIZADAS

5.1. ANÁLISE CONTÁBIL

Apresentamos, a seguir, resumo dos balancetes dos meses de Setembro/2024 e Outubro/2024 dos Produtores Rurais **“TÚLIO”** e **“SEBASTIÃO”** na condição de pessoas físicas, abrangendo aspectos contábeis:

Oportuno informar, que os balancetes dos Recuperandos **estão sendo apresentados a seguir de forma aglutinada**, ou seja, somando-se o saldo das rubricas de cada Recuperando.

Os dados do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos produtores rurais serão considerados como “demonstrativos gerenciais”. Ressalta-se que sob a ótica da prática contábil não há exigência dos registros da variação patrimonial e econômica de pessoa física, bem como a adoção do regime de competência. Tal fato nos leva a considerar que o valor do patrimônio líquido do produtor rural, apresentado pelos Recuperandos, equivale a diferença entre o ativo e o passivo, ou seja, a soma dos bens e direitos menos as obrigações com terceiros.

- **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado**

CAMPOS DIAS

Balanço Patrimonial Aglutinado (em reais)

	SET	AV	OUT	AV	AH
Ativo Circulante	801.069	4,39%	401.271	2,25%	-49,91%
Caixa e equivalentes de caixa	747.436	4,09%	347.638	1,95%	-53,49%
Clientes	-	0,00%	-	0,00%	N.A.
Adiantamentos	-	0,00%	-	0,00%	N.A.
Estoques	30.265	0,17%	30.265	0,17%	0,00%
Impostos e contribuições	23.368	0,13%	23.368	0,13%	0,00%
Ativo Não-Circulante	17.453.130	95,61%	17.453.130	97,75%	0,00%
Realizável a Longo Prazo	-	0,00%	-	0,00%	N.A.
Investimentos Longo Prazo	-	0,00%	-	0,00%	N.A.
Imobilizado	17.453.130	95,61%	17.453.130	97,75%	0,00%
Total do Ativo	18.254.199	100,00%	17.854.401	100,00%	-2,19%

	SET	AV	OUT	AV	AH
Passivo Circulante	7.286.541	39,92%	7.286.541	41%	0,00%
Fornecedores	7.286.541	39,92%	7.286.541	40,81%	0,00%
Empréstimos e financiamentos	-	0,00%	-	0,00%	N.A.
Exigível a Longo Prazo	62.612.303	343,00%	62.212.303	348,44%	-0,64%
Empréstimos e financ. Longo Pzo	62.612.303	343,00%	62.212.303	348,44%	-0,64%
Patrimônio Líquido	- 51.644.646	-282,92%	- 51.644.444	-289,25%	0,00%
Capital social	100.000	0,55%	100.000	0,56%	0,00%
Prejuízo/Lucro Período	- 32.829	-0,18%	202	0,00%	-100,62%
(Prejuízo)/Lucro Acumulado	- 51.711.817	-283,29%	- 51.744.646	-289,81%	0,06%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	18.254.199	100,00%	17.854.401	100,00%	-2,19%

CAMPOS DIAS

Demonstração de Resultado (em reais)

	SET	OUT
Receita Líquida de Atividades	-	-
Custos	-	-
Lucro Bruto	-	-
Receita e Despesas Operacionais	-	-
Despesas gerais e administrativas	-	-
Despesas Tributárias	-	-
Outras	-	-
Resultado Operacional	-	-
Resultado Financeiro	- 32.829	202
Receitas Financeiras	462	362
Despesas Financeiras	- 33.291	- 160
Resultado Operacional	- 32.829	202
IR e CSLL		
Resultado Líquido	- 32.829	202

Como pode ser observado nos demonstrativos retro apresentados não houve nenhuma alteração patrimonial no mês de outubro e apenas um pequeno resultado financeiro.

Apresentamos a seguir, comentários quanto a itens do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado, elaborados com base nos balancetes dos meses de setembro de 2024 e outubro de 2024:

- Caixa e Equivalentes de Caixa** - São formados por recursos mantidos em caixa, contas bancárias e aplicações financeiras. Os extratos bancários de setembro e outubro/2024, junto com extratos de aplicações financeiras **não foram disponibilizados**, impossibilitando a conferência junto à contabilidade.
- Estoques** - Os Estoques são basicamente compostos de Fertilizantes. Em outubro a conta de estoques está registrando um saldo de R\$ 30.265, sem modificação no período.
- Impostos e Contribuições a Recuperar** - Refere-se a ICMS a Recuperar R\$ 23.368 em outubro/2024. Sem modificação no período.
- Imobilizado** - Apresenta-se a composição analítica do Imobilizado dos Recuperandos no mês de outubro de 2024:



IMOBILIZADO	17.453.130,00
TERRENOS	13.078.130,00
FAZENDA CAICARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3815-[158]	225.230,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula 3816	627.210,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-10.3817	194.930,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula R-9.3818	80.800,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3819	113.120,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3821	130.290,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELANDIA Matrícula: R-9.3820	166.650,00
FAZENDA SEGREDO OU GOIABEIRA Matrícula:2.18.911	2.886.580,00
FAZ CAIÇARA ou BARRA DO CORREGO Matrícula: R.7964	573.320,00
FAZENDA SERRINHA matrícula R8001	6.207.460,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-2591	146.450,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.2591	469.650,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula:R-6.32	488.840,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-13283	48.480,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8.251	188.870,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8250	263.610,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-8252	62.620,00
FAZENDA CAIÇARA NIQUELÂNDIA Matrícula: R-1.429	204.020,00
EDIFICAÇÕES	150.000,00
1 BARRACÃO DE ALVENARIA 30 X12	150.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.735.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC59 2018	400.000,00
1 COLHEITADEIRA NEW HOLAND TC 5090 2019	1.000.000,00
3 PLANTADEIRAS SMS 13 2018	750.000,00
1 UNIPORT TATO 3000 ML	400.000,00
3 BAZUCAS DE 8000 KG	150.000,00
1 BOMBA COLUMBIA CROSS 3000 LT	35.000,00
VEICULOS	1.490.000,00
1 TRATOR VALTRA BH180 2010	350.000,00
1 TRATOR VALNET 118 4X4 1984	150.000,00
1 TRATOR FORD 6610 -[1104]	70.000,00
1 TRATOR FORD 4600	50.000,00
1 TRATOR DE ESTEIRA KAATERPILA D.4.D	50.000,00
1 SCANIA 113 CARRETA	150.000,00
1 SCANIA 111 CARRETA	100.000,00
1 CAMINHAO MUCK 1620 MERCEDES	250.000,00
1 CAMINHONETE AMAROK 2013	90.000,00
1 CAMINHONETE D10 1983	30.000,00
CAMINHONETE HILUX 2019	200.000,00

Verificamos que no período de setembro e outubro de 2024, não houve adições nem baixas de bens patrimoniais imobilizados.

- e) **Fornecedores** - O saldo de fornecedores a pagar manteve-se dentro da normalidade sem apresentar evolução nos saldos. Os saldos correspondem aos créditos de fornecedores relacionados na 1ª lista de credores da Recuperação Judicial.

f) **Empréstimos** - A conta de Empréstimo registra no Passivo não Circulante saldo com o Banco do Brasil no montante de R\$59.892.000,00. Valor esse relacionado é basicamente o valor da 1ª Relação de Credores apresentado pelos Recuperandos e ainda no Passivo não Circulante é possível visualizar operação de mutuo no valor de R\$ 2.320.303 (outubro/2024)

g) **Passivo Recuperação Judicial**

Como já mencionado em relatórios anteriores, verificamos que nos balancetes analisados ainda não foram segregados os saldos passivos relativos aos créditos objeto do processo de Recuperação Judicial. Entendemos que essa segregação contábil é importante para melhor acompanhamento de todos da evolução dos créditos da Recuperação (reclassificações, pagamentos e atualizações). Assim sendo, nossa sugestão é que a partir da publicação da 2ª Relação de credores, a implementação no Passivo não Circulante grupo de contas específico para abarcar os saldos de cada credor da Recuperação Judicial, inclusive separando por classe de credores, nos moldes da Relação de Credores.

h) **Patrimônio Líquido**

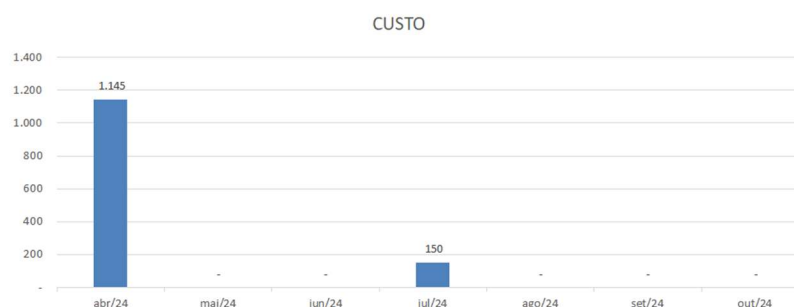
Observa-se que o Patrimônio líquido do Grupo está a Descoberto, apurando um Patrimônio Negativo da ordem de -R\$ 51.644.443 (outubro/2024).

i) **Faturamento (Receita Bruta)**

Os Recuperandos não tiveram faturamento no período de setembro e outubro/24.

j) **Custos**

Os custos referem-se aos insumos utilizados no cultivo. Apenas no mês de abril foi lançado custos com manutenções.



k) **Despesas Administrativas e Gerais**

As despesas desse grupo de contas são despesas operacionais com combustíveis, manutenções e reparos, honorários contábeis e jurídicos, aluguéis, custas judiciais etc.

Não foram registradas despesas administrativas no período em análise.

l) Despesas Financeiras

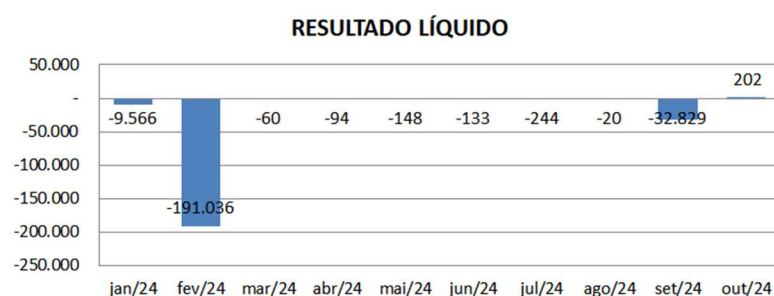
Apenas pequenas tarifas bancárias estão registradas.

m) Receitas Financeiras

As receitas do Grupo no período basicamente são formadas por rendimentos de aplicações financeiras.

n) Resultado mensal e Acumulado

Apresenta-se a seguir, gráficos da evolução do resultado mensal:



Conforme pode ser observado, o prejuízo acumulado do período de janeiro até outubro/24 do Grupo Campos Dias é de prejuízo de **-R\$ 235.128**



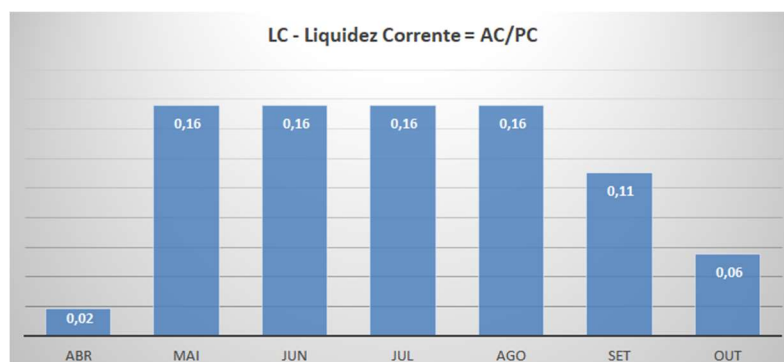
Não foram computados faturamentos no período.

7. INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Apresentamos a seguir alguns indicadores econômicos financeiros extraídos do Balanço Patrimonial:

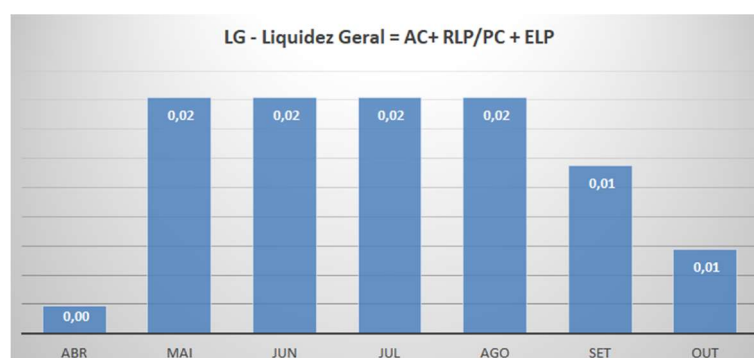
- **Índice de Liquidez Corrente**

O índice de liquidez corrente expressa a capacidade de uma empresa de realizar pagamentos a **curto prazo**. Ou seja, para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo quanto a empresa possui para pagar.



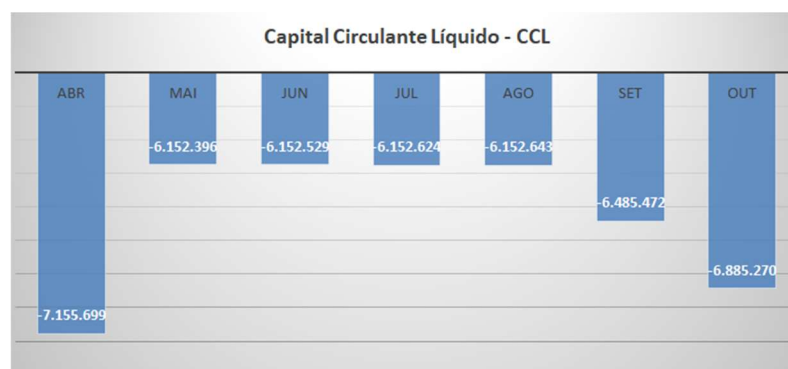
- Índice de Liquidez Geral

A liquidez geral exprime a liquidez de longo prazo, ou seja, é quanto de ativos realizáveis a empresa possui para liquidar as dívidas com terceiros.



- Capital Circulante Líquido

O CCL representa quanto de ativo circulante se tem para fazer face as obrigações de curto prazo. Conforme se observa, atualmente o capital circulante líquido dos Recuperandos, vem se mantendo negativo, ou seja, os recursos circulantes não conseguem bancar as dívidas circulantes (até 12 meses).



8. INFORMAÇÕES SOBRE PLANTIO E COLHEITA

Não foram apresentadas pelos Recuperandos informações operacionais quanto a plantio e colheita.

RESUMO DO HISTÓRICO DO PROCESSO

Apresentamos, a seguir, resumo dos principais eventos processuais incluídos aos autos do processo em questão:

- Em 04/05/2023 foi ajuizada a Tutela de urgência cautelar antecedente preparatória de processo de Recuperação Judicial e emendada conforme determinação do juízo em 15/05/2023. A liminar foi concedida pela Justiça de Niquelândia no dia 18/05/2023 e publicada no dia 08 daquele mesmo mês, determinando a juntada do pedido principal em 30 dias a contar da decisão.
- Atendeu tal ordem do juízo em 15/06/2023, deferimento do processamento da RJ em 29/08/2023 (Id nº 49).
- No dia 25/10/2023 os Recuperandos apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, conforme (Id nº 117) dos autos.
- Relatório do Plano de Recuperação Judicial em 04/12/2023 (Id nº 132).
- 30/01/2024 – Ev. 139 - Juntada da 2ª relação de credores nos autos da RJ
- 20/03/2024 – Ev. 151 – Decisão prorrogando o “*stay period*”.
- 16/04/2024 – Ev. 172 – Decisão declarando a essencialidade da soja dos Recuperandos.
- 28/05/2024 - Ev. 186 – Requerimento da restituição da soja dos recuperandos, por parte da credora nativa.
- 12/06/2024 – Ev. 194 – Requerimento que seja prorrogado o “Stay Period” por mais 90 dias.
- 17/06/2024 – Ev. 197 – Apresentação do Relatório Mensal de Atividades ref. Março/2024.
- 26/06/2024 - Ev. 200 – Juntada: Laudo de avaliação. Fazenda Degredo/Goiabeira; Certidão de Matrícula.
- 06/08/2024 - Ev. 206 – Impugnação à relação de credores, proposta pelo credor Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros e RGSB Sociedade de Advogados.
- 06/09/2024 – Ev. 231 – Habilitação de Crédito requerida pela União.
- 09/09/2024 – Ev. 232 – Decisão: intima-se o Administrador Judicial para convocar a Assembleia Geral de Credores, no prazo de 10 dias.



- 09/09/2024 - Ev. 233 – Convocação do Administrador Judicial para a Assembleia Geral de Credores, contendo data, local e hora.
- 20/09/2024 - Ev. 244 – Apresentação do Relatório Mensal de Atividades ref. Aos meses de abril até julho/2024.
- 03/10/2024 - Ev. 257 – Nova data e hora de realização da Assembleia Geral de Credores.
- 04/10/2024 - Ev. 267 – Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores.
- 22/10/2024 – Ev. 271 – Requerimento e juntada para convocação da AGC.
- 31/10/2024 – Ev. 272 – Determinação judicial para que o credor efetue o pagamento ao Administrador Judicial e as custas para a publicação do edital e convocação para a AGC.
- 31/10/2024 – Ev. 273 – Comprovante de pagamento ao Administrador Judicial.

9. INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS HUMANOS

Não foi apresentado pelos Recuperandos quadro geral de colaboradores.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Informamos que nos meses analisados não houve alteração nas atividades das Recuperandas e nem na estrutura societária e de administração.
- Informamos também, que nos meses analisados não houve abertura e nem fechamento de unidades dos Recuperandos.

Era o que de relevante competia relatar face aos exames desenvolvidos.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Jorge Otávio A. A. Rodrigues
CRC GO 13.505/O-9